

Câmara Municipal de Óbidos		273
Ata n.º 10/2026	Reunião de 15.05.2026	

Mandato 2025/2029

**REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS,
REALIZADA NO DIA 15 DE MAIO DE 2026**

---Aos 15 dias do mês de maio do ano de 2026, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença dos seguintes membros:-----

---Presidente: Filipe Miguel Alves Correia Daniel-----

---Vice-Presidente: Ricardo Miguel Pereira Duque,-----

---Vereadores:-----

---Paulo Manuel Clemente Gonçalves-----

---Soraia Alexandra Isidoro Saramago-----

---Samuel de Sousa Timóteo Félix-----

---Joana Trindade Bernardes Costa-----

---Bruno João Rebelo Silva-----

---Encontravam-se ainda presentes: Anabela Baptista, Consultora Jurídica externa do Município de Óbidos, João Pedro Loureiro Frade, Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência e Ana Teresa Carriche Rodrigues Duarte, que secretariou a reunião.-----

---Verificada a existência de quórum, o Presidente da Câmara, declarou aberta a reunião pelas 09 horas e 30 minutos, cumprimentou todos os presentes, tendo-se iniciado de imediato o Período de Antes da Ordem do Dia.-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

-----**Intervenções dos membros do Órgão Executivo**-----

---O **Presidente da Câmara**, começou por referir a extensa ordem de trabalhos da reunião, com pontos que atravessavam matérias de natureza de gestão orçamental, taxas, urbanismo, cultura e desporto, conservação patrimonial, recursos humanos, gestão financeira e abertura de procedimentos de contratação pública.-----

---Mencionou que, embora algumas matérias pudessem parecer meramente administrativas, não eram menores e referindo os pedidos de isenção do pagamento de taxas, disse que era sempre uma opção política sobre a forma como o Município apoiava as Freguesias e as associações. Sublinhou ainda que, sendo o apoio municipal composto por dinheiros públicos, a sua atribuição exigia critério, contrato, transparência e prestação de contas.-----

---De seguida aproveitou para deixar algumas breves notas, começando por abordar o evento que terminara no passado dia 10 de maio, o Óbidos Vila Gaming, explicando que a mudança do local gerara, inicialmente, algumas dúvidas sobre o sucesso da iniciativa, mas o evento registara um maior número de participantes.-----

---De seguida, deu nota de que se realizara recentemente as Jornadas de Proteção Civil para o Setor Social e destacou que o evento constituía um bom momento de partilha de preocupações, onde se constataria que a proteção civil e o setor social só se tornavam resilientes através do reforço de competências e da aprendizagem.-----

Câmara Municipal de Óbidos		274
Ata n.º 10/2026	Reunião de 15.05.2026	

---Frisou que o conjunto de medidas delineadas não podia ficar apenas no papel, necessitando de ser frequentemente revalidado, preparando assim todos os agentes, uma vez que a proteção civil era uma responsabilidade de todos.-----

---Deu conhecimento da viagem que realizara a Bruxelas, no âmbito da nova região NUTII, Oeste e Vale do Tejo (OVT) com o objetivo de conhecer o gabinete dos trinta e quatro municípios constituído para assegurar uma maior proximidade aos centros decisórios, algo que considerava muito importante para o poder local.-----

---Informou também que já se encontrava publicado o Acordo Coletivo de Trabalho com o Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública e de Entidades com Fins Públicos - SINTAP, que consagrava, a título de exemplo, mais três dias de férias para os colaboradores da Autarquia com avaliação de desempenho positiva no SIADAP, o limite de duzentas horas extraordinárias, a meia jornada e a jornada flexível de trinta e cinco horas semanais (sete horas por dia). Detalhou as várias modalidades previstas, que incluíam o horário rígido, flexível, desfasado, a jornada contínua, o trabalho por turnos e a meia jornada. Elogiou aquele entendimento, defendendo a importância do trabalho, mas também reconhecendo a necessidade de os colaboradores disporem de tempo para dedicar às suas famílias.-----

---No âmbito ambiental, congratulou-se pela manutenção das bandeiras azuis nas praias do Bom Sucesso e do Rei Cortiço, classificando o facto como um excelente indicador da política de sustentabilidade do território.-----

---Acrescentou também, para conhecimento do Órgão, o ponto de situação sobre o passeio junto ao Senhor da Pedra, que o técnico lhe garantira que estaria executado até ao final do mês de junho e que o Município iria contratar um empreiteiro para resolver a situação.-----

---Relativamente à Estrada Real, recordou ter transmitido que o orçamento mais baixo recebido para a reparação daquela passagem se fixara em setenta e oito mil euros, proposto por uma empresa que exigia quinze mil euros apenas para a deslocação de maquinaria e lamentou a escassez de assistentes operacionais e técnicos nos quadros do Município, referindo que a Autarquia estava a trabalhar para inverter essa situação, uma vez que a obra poderia ter sido resolvida por administração direta por cerca de vinte mil euros.-----

---Explicou que, não sendo a questão financeira o único entrave, aquela obra constituía uma necessidade premente para o território, impondo-se, contudo, critério na utilização dos dinheiros públicos. Revelou que, além dessa proposta, existiam orçamentos que atingiam o dobro do valor, fixando-se nos cento e quarenta e dois mil euros e outros ainda superiores.-----

---Afirmou não estar surpreendido com os valores, face ao panorama geral das empreitadas e manifestou a sua frustração perante esse cenário nacional, confessando que, apesar de o Município ter projetos prontos para lançar a concurso, as suas expectativas em relação à obtenção de propostas válidas eram baixas.-----

---Por fim, abordou a situação da ponte que atravessa o Arelho para as salinas, alvo de muitos pedidos por parte dos munícipes e informou que os técnicos estavam a elaborar o desenho da estrutura. Embora inicialmente considerasse o desenho desnecessário, por se tratar da reposição de uma ponte que já ali existira, anuiu à exigência técnica. Demonstrou esperança numa resolução rápida, frisando que várias atividades, nomeadamente as desenvolvidas em parceria com a Associação de Defesa do Paul de

Câmara Municipal de Óbidos		275
Ata n.º 10/2026	Reunião de 15.05.2026	

Tornada - PATO, se encontravam suspensas devido à impossibilidade de transitar sobre a vala.-----

---O **Vereador Paulo Gonçalves**, cumprimentou todos os presentes, agradeceu as informações e felicitou Executivo Camarário e o Senhor Presidente da Câmara pela assinatura do Acordo Coletivo de Trabalho celebrado com o SINTAP, solicitando que lhes facultassem uma cópia do mesmo porque era uma matéria altamente relevante e gostariam de ter conhecimento daquilo que foi acordado.-----

---De seguida, dado que na última reunião de Câmara tiveram informação quanto à publicação da Portaria n.º 223-A/2026/2 (publicada no final de abril de 2026) que autorizou o Ministério da Administração Interna a aumentar a assunção de encargos para a construção do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana de Óbidos, em que seria suposto o assunto vir à reunião de Câmara seguinte para ser posteriormente submetido à Assembleia Municipal, solicitou esclarecimentos para perceber em termos de tempo como estava a situação.-----

---De seguida mencionou que, embora não conhecesse em detalhe o procedimento para os pedidos de caiação de prédios particulares na Vila, tinha ouvido um comentário sobre a necessidade de um pedido formal, por se tratar de uma zona protegida. Referiu que, devido ao elevado volume de processos na área do urbanismo, estes pedidos acabavam por ficar numa lista de espera geral. Como consequência, as pessoas ficaram incomodadas com a demora e algumas acabaram por desistir da caiação, pois já tinham contratado os pintores.-----

---O objetivo da sua intervenção não era questionar a Autarquia, mas sim sugerir que esse tipo de pedido, por ser mais simples, devesse ter um procedimento mais rápido e simplificado. O intuito seria evitar que entrasse na mesma lista de espera de um licenciamento de obras comum. Reconhecia que as pessoas por vezes desesperavam e esqueciam que os serviços geriam muitos outros casos, mas sublinhou a importância de haver um "simplex" para essas situações. Evitar-se-ia, assim, que os munícipes desistissem de melhorar os seus imóveis, algo que era também do interesse municipal.---

---Nesse sentido, deixou o apelo para que se avaliasse se esse processo já se encontrava facilitado ou se ainda estava sujeito à demora habitual dos serviços por ordem de entrada.-----

---Por último, deixou uma chamada de atenção, embora soubesse que o Senhor Presidente da Câmara tinha esse cuidado, para o estado absolutamente degradado em que se encontrava o Estádio Municipal. Sabia que estava prevista uma intervenção, entretanto tinha caído uma parte da estrutura, por via da tempestade, mas existiam um conjunto de questões que de facto que mereciam atenção. Estava um pouco deteriorado, era preciso olhar para aquelas instalações que ainda serviam muita gente e era possível, se calhar com pouco investimento, melhorar a aparência daquela infraestrutura desportiva.-----

---A **Vereadora Joana Costa**, começou por partilhar algumas preocupações sobre a praia do Rei Cortiço, que tinha recebido recentemente a bandeira azul, apontando a acumulação recorrente de resíduos nos caixotes de lixo junto ao restaurante e ao parque de estacionamento, que frequentemente transbordavam e permaneciam assim vários dias.-----

Câmara Municipal de Óbidos		276
Ata n.º 10/2026	Reunião de 15.05.2026	

---Explicou que os contentores grandes de plástico, localizados perto do restaurante, tinham sido mudados para uma zona mais afastada. Embora compreendesse a decisão, considerou que a alteração tornou a situação ainda mais crítica. Como a recolha não parecia ser diária, sugeriu a colocação de caixotes maiores nas zonas mais problemáticas. Além disso, referiu que vários caixotes na zona envolvente, nomeadamente na ciclovia, se encontravam vedados e solicitou que se verificasse se podiam ser abertos.-----

---No que respeitava ao trânsito, descreveu o estacionamento como caótico nos fins de semana de verão, principalmente no mês de agosto. Relatou que os carros estacionavam em cima dos passeios e da ciclovia, o que impedia a circulação e bloqueava o autocarro que fazia o transporte para a praia no ano anterior. Propôs, por isso, uma maior fiscalização ou a alteração dos sinais de trânsito, visto que a acumulação de carros na estrada reduzia a circulação a apenas uma faixa.-----

---Noutro âmbito, elogiou a equipa de nadadores-salvadores que trabalhou na praia do Rei Cortiço no ano anterior. Destacou a sua competência e preocupação com os utentes, afirmando que marcaram a diferença. Sugeriu ainda que o Município garantisse o regresso dessa equipa, caso tivesse influência na sua seleção.-----

---Expressou também o seu agrado e agradeceu o facto de já terem começado as esterilizações de gatos em Olho Marinho, uma informação que recebeu através de alguns munícipes.-----

---Questionou de seguida se a Autarquia planeava colocar caixotes do lixo na ecopista que ligava o Bom Sucesso aos Musaranhos, na zona da Lagoa, à semelhança do que tinha sido feito no ano anterior.-----

---Solicitou ainda a emissão do seu cartão de Vereadora, justificando que já tinha necessitado do documento para se identificar perante terceiros e não o possuía.-----

---Por último, referiu, que o evento do Óbidos Vila Gaming tinha sido um sucesso. Destacou o impacto positivo do concerto e do DJ, sublinhando que os jovens ficaram muito satisfeitos, integrados no espaço e tinha sido claramente um bom momento para eles.-----

---O **Presidente da Câmara**, começou por garantir que o Acordo Coletivo de Trabalho seria enviado aos Senhores Vereadores e, relativamente à questão das caiações na Vila, solicitou ao Senhor Vereador Samuel Félix que prestasse esses esclarecimentos.-----

---O **Vereador Samuel Félix**, esclareceu que os serviços não tinham por hábito priorizar processos pela sua importância ou complexidade. No entanto, prestavam uma atenção redobrada às comunicações prévias. Os prazos eram curtos e a falta de resposta podia resultar em deferimento tácito, algo que queriam evitar.-----

---Em relação ao caso específico apontado pelo Senhor Vereador Paulo Gonçalves, o ideal seria identificar o processo. Não tinham conhecimento de nenhum caso que tivesse ficado esquecido, embora por vezes, a ausência de resposta acontecesse porque alguns pedidos ficavam retidos no circuito interno.-----

---Por isso, reforçava sempre que se identificassem algum munícipe sem resposta, que lhes fornecessem o número do processo. Assim, conseguiam verificar a data de receção e o percurso do documento.-----

---Achava estranho que não estivesse a haver resposta naquele caso, mas estava disponível para averiguar a situação. Só necessitava do número do processo específico ou do nome do requerente.-----

Câmara Municipal de Óbidos		277
Ata n.º 10/2026	Reunião de 15.05.2026	

---O **Presidente da Câmara**, esclareceu que, em relação à questão do Posto Territorial da Guarda Nacional Republicana, o facto do assunto não ter sido presente à reunião de Câmara não colocava em causa a sua tramitação para a sessão da Assembleia Municipal, pelo que o mesmo seria agendado seguramente à reunião do dia 29 de maio.--

---Quanto à situação do estádio municipal, efetivamente verificava-se uma degradação significativa num equipamento de enorme importância para o território.-----

---Explicou que, devido à escassez de recursos humanos, o Município estava em conversações com a Federação Portuguesa de Futebol, no sentido de perceber se seria possível celebrar um protocolo no âmbito de um projeto desenvolvido pela própria Federação, num espaço pertencente ao Município, permitindo assim realizar um investimento global no estádio.-----

---Reconheceu que esse processo demoraria algum tempo, mas salientou que existiam intervenções urgentes que teriam de ser realizadas entretanto. Indicou que já tinham surgido algumas reclamações, nomeadamente relacionadas com o relvado.-----

---Nesse sentido, afirmou que seria necessária uma remoção total da relva e da terra existentes, para colocar novos drenos, instalar um novo sistema de rega, colocar nova terra vegetal e aplicar um novo relvado e que paralelamente, seria igualmente necessária uma requalificação geral do estádio.-----

---Referiu ainda que a ambição do Município passava também pelo aumento das bancadas do lado da Escola dos Arcos, de forma a aumentar a capacidade do recinto. Sob essas bancadas seriam criadas zonas de arrumos e instalada uma cisterna para aproveitamento de águas, promovendo assim a sustentabilidade e o seu uso eficiente, esperando que também estivesse para breve a colocação de colunas de iluminação artificial para treinos no inverno.-----

---Por fim, explicou que, numa primeira fase, o Município ponderava realizar uma intervenção mais simples, designadamente uma pintura das fachadas do estádio, como forma de melhorar a imagem do equipamento. Salientou, contudo, que essa hipótese não excluía a solução mais abrangente e que caso a requalificação global demorasse demasiado tempo, a pintura permitiria, pelo menos, “lavar a cara” ao espaço e conferir-lhe um melhor aspeto.-----

---Relativamente à Praia do Rei Cortiço, referiu que, nos períodos de maior afluência, costumava existir uma prestação de serviços responsável pela limpeza e pela recolha de resíduos em toda aquela zona. Admitiu que esse serviço ainda não estaria plenamente em funcionamento, mas afirmou que pretendia reforçar a capacidade de recolha.-----

---Acrescentou que tinham sido recebidas várias notificações e publicações nas redes sociais mostrando contentores completamente cheios. Contudo, observou que, muitas vezes, existiam outros contentores disponíveis a cerca de quarenta ou cinquenta metros de distância, considerando que algumas pessoas preferiam deixar os resíduos no primeiro contentor em vez de caminhar mais alguns metros para utilizar outro com capacidade disponível.-----

---Referiu ainda que queria deixar essa nota e solicitou ao Senhor Vereador Samuel Félix que reforçasse a capacidade dos pontos de recolha de resíduos, considerando que essa medida seria importante.-----

---Relativamente ao estacionamento, afirmou que compreendia, conhecia e reconhecia a situação. Explicou que, face à elevada afluência à praia, o estacionamento existente se revelava claramente insuficiente. Acrescentou que, quando aquela solução tinha sido desenhada, provavelmente teria sido pensada apenas para os surfistas durante o inverno

Câmara Municipal de Óbidos		278
Ata n.º 10/2026	Reunião de 15.05.2026	

ou para um número reduzido de utilizadores da praia. Considerou mesmo que, atualmente, nem o triplo da capacidade de estacionamento existente seria suficiente para responder às necessidades.-----

---Reconheceu que essa situação deveria ter sido acautelada no passado, mas admitiu que, no presente, seria muito difícil encontrar uma solução, a não ser que surgisse alguma área passível de aquisição pelo Município ou disponibilizada pelo empreiteiro.-----

---De facto a situação era perigosa, sobretudo quando as duas vias de circulação acabavam por funcionar apenas num único sentido, bastando um pequeno bloqueio ou a necessidade de passagem de uma viatura de emergência médica para se criarem constrangimentos significativos. Concordou com a preocupação manifestada, mas sublinhou que a questão não se resolvia apenas através da fiscalização, questionando onde poderiam depois as pessoas deixar os veículos.-----

---Relativamente à questão dos nadadores-salvadores, reconheceu que tinham sido efetivamente bons recursos humanos. Explicou, contudo, que a sua contratação era da inteira responsabilidade do concessionário da praia e que, naturalmente, o próprio teria interesse em reconhecer a qualidade do trabalho desenvolvido pela equipa. Acrescentou que faria chegar essa informação ao concessionário, uma vez que este poderia influenciar a continuidade da mesma equipa. Salientou ainda que o Município não tinha intervenção direta nessa matéria, embora pudesse sensibilizar o empresário para manter aquela equipa, que considerou ser uma “equipa ganhadora”.-----

---Por último disse que ia ser reforçada a colocação de contentores para o lixo ao longo da ecopista e deu indicação para que fossem feitos cartões para os membros do Executivo.-----

---Não se verificando mais intervenções, o Presidente da Câmara deu por encerrado este período da reunião e deu início ao Período da Ordem do Dia.-----

-----**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**-----

---Da Ordem do Dia previamente distribuída constavam os assuntos que se enunciam:----

---**Ponto 01.** Apreciação e votação da ata n.º 09 da reunião ordinária da Câmara Municipal de 04 de maio de 2026.-----

---**Ponto 02.** Tomada de conhecimento da 12.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2026.-----

---**Ponto 03.** Apreciação e votação da ratificação da isenção do pagamento de taxas da Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa.-----

---**Ponto 04.** Apreciação e votação do pedido de isenção do pagamento de taxas da Freguesia de Olho Marinho.-----

---**Ponto 05.** Apreciação e votação do pedido de isenção do pagamento de taxas da Associação Recreativa e Desportiva União Sancheirense.-----

---**Ponto 06.** Apreciação e votação do pedido de isenção do pagamento de taxas da Associação Recreativa Desportiva e Cultural Vauense.-----

---**Ponto 07.** Apreciação e votação do pedido de isenção do pagamento de taxas do Teatro da Pessoa – Associação Sociocultural.-----

---**Ponto 08.** Apreciação e votação do pedido de parecer nos termos do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2/09, para constituição de prédio rústico em compropriedade – Processo n.º 1406/25.-----

Câmara Municipal de Óbidos		279
Ata n.º 10/2026	Reunião de 15.05.2026	

---**Ponto 09.** Apreciação e votação do pedido de parecer nos termos do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2/09, para constituição de prédio rústico em compropriedade – Processo n.º 300/26.-----

---**Ponto 10.** Apreciação e votação do pedido de parecer nos termos do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2/09, para constituição de prédio rústico em compropriedade – Processo n.º 303/26.-----

---**Ponto 11.** Apreciação e votação do pedido de parecer nos termos do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2/09, para constituição de prédio rústico em compropriedade – Processo n.º 331/26.-----

---**Ponto 12.** Apreciação e votação do pedido de parecer nos termos do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2/09, para constituição de prédio rústico em compropriedade – Processo n.º 379/26.-----

---**Ponto 13.** Apreciação e votação do pedido de receção provisória das obras de urbanização – Processo n.º 516/19 LIC..-----

---**Ponto 14.** Apreciação e votação de apoio pontual no âmbito da Promoção da Cultura – Teatro da Pessoa - Associação Sociocultural e aprovação da respetiva minuta de contrato-programa.-----

---**Ponto 15.** Apreciação e votação de apoio pontual no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem-Estar - Clube de Tiro do Oeste e aprovação da respetiva minuta de contrato-programa.-----

---**Ponto 16.** Apreciação e votação de apoio pontual no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem-Estar - Ilustre Cruzada - Associação Desportiva e Cultural e aprovação da respetiva minuta de contrato-programa.-----

---**Ponto 17.** Apreciação e votação de apoio pontual no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem-Estar - Ilustre Cruzada - Associação Desportiva e Cultural e aprovação da respetiva minuta de contrato-programa.-----

---**Ponto 18.** Apreciação e votação de apoio pontual no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem-Estar – Associação Espeleológica de Óbidos e aprovação da respetiva minuta de contrato-programa.-----

---**Ponto 19.** Apreciação e votação de minuta de Protocolo de Colaboração Intervenção de Conservação Corrente – Caição exterior da Igreja de Santa Maria de Óbidos.-----

---**Ponto 20.** Apreciação e votação de minuta de Protocolo de Colaboração Intervenção de Conservação Corrente – Caição exterior da Igreja de São Pedro de Óbidos.-----

---**Ponto 21.** Apreciação e votação de minuta de Protocolo de Colaboração Intervenção de Conservação Corrente – Caição exterior da Igreja de São João Batista de Óbidos.---

---**Ponto 22.** Apreciação e votação de recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados.-----

---**Ponto 23.** Apreciação e votação da minuta de protocolo a celebrar com a MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A relativa a cedência das instalações.-----

---**Ponto 24.** Apreciação e autorização de abertura de conta de depósitos à ordem.-----

---**Ponto 25.** Apreciação e votação da decisão de contratação e aprovação das peças procedimentais da empreitada para a “Reabilitação do Aqueduto da Usseira (SEGMENTO 1)”.-----

---**Ponto 26.** Apreciação e votação da decisão de contratação e aprovação das peças procedimentais da empreitada para a “Remodelação do Edifício da Piscina Municipal de Óbidos”.-----

Câmara Municipal de Óbidos		280
Ata n.º 10/2026	Reunião de 15.05.2026	

---Ponto 01. (135/2026)-----

---Apreciação e votação da ata n.º 09 da reunião ordinária da Câmara Municipal de 04 de maio de 2026---

--Foi presente para aprovação a ata supra identificada, tendo sido dispensada a sua leitura por ter sido distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal.-----

---Após alterações sugeridas pelos Senhores Vereadores Soraia Saramago e Paulo Gonçalves, foi a mesma **aprovada, por unanimidade**.-----

---Nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, o Senhor Vereador Ricardo Duque, não participou na aprovação da ata por não ter estado presente na reunião a que a mesma respeita.-----

---Ponto 02. (136/2026)-----

---Tomada de conhecimento da 12.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2026---

---Foi presente para análise a informação registada com o NIPG n.º 8441/26, em 04 de maio de 2026, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira, cujo teor se transcreve:-----

---"Assunto: 12.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2026-----

---A presente alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI em vigor para 2026, foi elaborada de acordo com a NCP26 do DL 192/2015, de 11/09 (SNC-AP) e com o ponto 8.3.1 do DL 54-A/99, de 22/02 (POCAL) que se mantém em vigor.-----

---O mapa resumo em anexo sintetiza as necessidades de reforço de dotações cujos cabimentos aguardam disponibilidade orçamental após procedimentos de transição de ano dos documentos de despesa, bem como as previsões de pedidos de cabimento para despesa que se prevê realizar com brevidade, conforme informação que a DF dispõe à presente data.-

---Assim, em cumprimento da alínea d) do n.1 do artigo 33.º do Anexo 1 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º do mesmo diploma e de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 31 de outubro de 2025 sobre delegação de competências, submete-se a 12.ª alteração permutativa ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2026 à aprovação do Senhor Presidente da Câmara..."-----

---A Câmara tomou conhecimento da 12ª Alteração ao Orçamento da Despesa, PAM e PPI para 2026.-----

---Ponto 03. (137/2026)-----

---Apreciação e votação da ratificação da isenção do pagamento de taxas da Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa---

---Aquando da apreciação deste assunto, não esteve presente o Senhor Presidente da Câmara, por se encontrar impedido, nos termos do artigo 69.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

---A reunião foi presidida neste período pelo Vice-Presidente da Câmara.-----

---Foi presente para apreciação a informação registada com o NIPG n.º 8104/26, em 29 de abril de 2026, emitida pela Secção Administrativa Central, cujo teor se transcreve:-----

---"Assunto: Requer isenção de taxas - Freguesia de São Pedro, Santa Maria e Sobral da Lagoa-----

---Evento – Os Maiores, a realizar dia 30 de abril de 2026-----

Câmara Municipal de Óbidos		281
Ata n.º 10/2026	Reunião de 15.05.2026	

---A alínea d) artº. 12º. - Isenção de taxas das associações e entidades equiparadas - Regulamento n.º 374/2020, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º. 72, de 13 de abril de 2020 atualmente em vigor, estabelece que ficam isentos do pagamento das taxas municipais as Autarquias locais do concelho.-----

---A Freguesia, conforme a Lei Constitucional n.º. 1/2005 é uma Autarquia Local.-----

---Em face do exposto, verifica-se que o evento se enquadra no âmbito das actividades da entidade que solicita a isenção, pelo que se conclui que poderá ser isenta do pagamento de taxas.-----

---Conforme previsto no art.º 16º do Regulamento e nos termos em que é apresentado o processo, são devidas taxas no valor de 20 euros:-----

--- - n.º. 1 al a) artº. 50º Licença Especial Ruído - 20 €-----

---O pedido, conforme art.º 16.º do regulamento, carece de decisão do órgão executivo, no entanto atendendo a data da realização da próxima reunião da Câmara Municipal, e o início do evento, propõe-se que a decisão seja tomada pelo Presidente da Câmara, ao abrigo do previsto no n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, submetendo esse despacho a ratificação na reunião seguinte do Órgão Executivo.-----

---À consideração de V. Exª....”-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara que isentou a Freguesia de Santa Maria, São Pedro e Sobral da Lagoa, do pagamento das taxas municipais emitidas para realização do evento “Os Maiores”, que teve lugar no dia 30 de abril de 2026.-----

---Ponto 04. (138/2026)-----

---Apreciação e votação do pedido de isenção do pagamento de taxas da Freguesia de Olho Marinho-----

---Foi presente para apreciação a informação registada com o NIPG n.º 8078/26, em 28 de abril de 2026, emitida pela Secção Administrativa Central, cujo teor se transcreve:-----

---”Assunto: Requer isenção de taxas – Freguesia do Olho Marinho-----

---Evento – Rock in Fonte 2026, dia 16 de maio de 2026.-----

---A alínea d) artº. 12º. - Isenção de taxas das associações e entidades equiparadas - Regulamento n.º 374/2020, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º. 72, de 13 de abril de 2020 atualmente em vigor, estabelece que ficam isentos do pagamento das taxas municipais as Autarquias locais do concelho.-----

---A Freguesia, conforme a Lei Constitucional n.º. 1/2005 é uma Autarquia Local.-----

---Em face do exposto, verifica-se que o evento se enquadra no âmbito das actividades da entidade que solicita a isenção, pelo que se conclui que poderá ser isenta do pagamento de taxas.-----

---Conforme previsto no art.º 16º do Regulamento e nos termos em que é apresentado o processo, são devidas taxas no valor de 124 euros:-----

--- - n.º. 1 al a) artº. 50º Licença Especial Ruído - 24 €-----

---n.º.5 artº. 48º. Licença Instalação e Funcionamento para Recinto Improvisado – 100 €-----

---O pedido, conforme regulamento no artº. 16º. carece de decisão do órgão executivo, para o qual se remete para apreciação e eventual decisão.-----

---O pedido encontra-se devidamente instruído conforme informação administrativa que anexo, e em condições de ser decidido, remetendo-se para apreciação e eventual decisão da Câmara Municipal ao abrigo da competência prevista no artigo 15.º do citado Regulamento...”

Câmara Municipal de Óbidos		282
Ata n.º 10/2026	Reunião de 15.05.2026	

---A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Freguesia de Olho Marinho, do pagamento das taxas municipais, que venham a ser emitidas, para realização do evento “Rock in Fonte – 7.ª Edição”, a ter lugar no dia 16 de maio de 2026.-----

---Ponto 05. (139/2026)-----

---Apreciação e votação do pedido de isenção do pagamento de taxas da Associação Recreativa e Desportiva União Sancheirense-----

---Foi presente para apreciação a informação registada com o NIPG n.º 8201/26, em 04 de maio de 2026, emitida pela Secção Administrativa Central, cujo teor se transcreve:-----

---”Assunto: *Requer isenção de taxas – Associação Recreativa e Desportiva União Sancheirense*-----

---Evento – *Festa em Honra do Divino Espírito Santo, a realizar de nos dias 23 a 24 de maio de 2026.*-----

---A alínea a) artº. 12º. do Regulamento n.º 374/2020, publicado no *Diário da República*, 2ª série, n.º. 72, de 13 de abril de 2020, atualmente em vigor, estabelece que ficam isentos do pagamento das taxas municipais as associações humanitárias, culturais, artísticas, de desenvolvimento local e desportivas promotoras da internacionalização do território, que pelas suas atividades que se destinem direta e imediatamente à realização dos seus fins estatutários.-----

---Consta do artº. 1º dos Estatutos, em anexo, nomeadamente, “...tem o seguinte objectivo: *promover a actividade de associação cultural, desportiva e recreativa dos seus associados*”.--

---Em face do exposto, verifica-se que o evento se enquadra no âmbito das actividades da entidade que solicita a isenção, pelo que se conclui que poderá ser isenta do pagamento de taxas.-----

---Conforme previsto no artº. 16º do Regulamento e nos termos em que é apresentado o processo, são devidas taxas no valor de 240 euros:-----

--- - n.º. 1 al a) artº 50º *Licença Especial Ruído – 40 €*-----

--- - n.º.5 artº. 48º *Licença Instalação e Funcionamento para Recinto Improvisado – 200 €*-----

---O pedido, conforme regulamento no artº. 16º. carece de decisão do órgão executivo, para o qual se remete para apreciação e eventual decisão.-----

---O pedido encontra-se devidamente instruído conforme informação administrativa que anexo, e em condições de ser decidido, remetendo-se para apreciação e eventual decisão da Câmara Municipal ao abrigo da competência prevista no artigo 15.º do citado Regulamento...”

---A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Associação Recreativa e Desportiva União Sancheirense, do pagamento das taxas municipais, que venham a ser emitidas, para realização do evento “Festejos em honra do Divino Espírito Santo”, a ter lugar nos dias 23 a 24 de maio de 2026.-----

---Ponto 06. (140/2026)-----

---Apreciação e votação do pedido de isenção do pagamento de taxas da Associação Recreativa Desportiva e Cultural Vauense-----

---Foi presente para apreciação a informação registada com o NIPG n.º 8817/26, em 11 de maio de 2026, emitida pela Secção Administrativa Central, cujo teor se transcreve:-----

---”Assunto: *Requer isenção de taxas – Associação Recreativa Desportiva e Cultural Vauense*

---Evento – *Festival Sabores da Lagoa de 29 a 31 de maio de 2026*-----

---A alínea a) artº. 12º. do Regulamento n.º 374/2020, publicado no *Diário da República*, 2ª série, n.º. 72, de 13 de abril de 2020, atualmente em vigor, estabelece que ficam isentos do

Câmara Municipal de Óbidos		283
Ata n.º 10/2026	Reunião de 15.05.2026	

pagamento das taxas municipais as associações humanitárias, culturais, artísticas, de desenvolvimento local e desportivas promotoras da internacionalização do território, que pelas suas atividades que se destinem direta e imediatamente à realização dos seus fins estatutários.-----

---Consta do artº. 1º dos Estatutos, em anexo, nomeadamente, "...tem por fim a promoção desportiva, cultural e recreativa dos seus associados e de toda a população da freguesia de Vau e concelho de Óbidos."-----

---Em face do exposto, verifica-se que o evento se enquadra no âmbito das actividades da entidade que solicita a isenção, pelo que se conclui que poderá ser isenta do pagamento de taxas.-----

---Conforme previsto no artº. 16º do Regulamento e nos termos em que é apresentado o processo, são devidas taxas no valor de 448 euros:-----

--- - n.º. 1 al a) artº.50º Licença Especial Ruído – 148 €-----

--- - n.º.5 artº. 48º. Licença Instalação e Funcionamento para Recinto Improvisado – 300 €-----

---O pedido, conforme art.º 16.º do regulamento, carece de decisão do órgão executivo, para o qual se remete para apreciação e eventual decisão.-----

---O pedido encontra-se devidamente instruído conforme informação administrativa que anexo, e em condições de ser decidido, remetendo-se para apreciação e eventual decisão da Câmara Municipal ao abrigo da competência prevista no artigo 15.º do citado Regulamento..."

---A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Associação Recreativa, Desportiva e Cultural Vauense, do pagamento das taxas municipais, que venham a ser emitidas, para realização do evento "Festival Sabores da Lagoa", a ter lugar nos dias 29 a 31 de maio de 2026.-----

---Ponto 07. (141/2026)-----

---Apreciação e votação do pedido de isenção do pagamento de taxas do Teatro da Pessoa – Associação Sociocultural-----

---Foi presente para apreciação a informação registada com o NIPG n.º 9172/26, em 12 de maio de 2026, emitida pela Secção Administrativa Central, cujo teor se transcreve:---

---"Assunto: Requer isenção de taxas – Teatro da Pessoa Associação Sócio Cultural-----

---Evento – Barómetro – Festival de Intervenção Cultural e Artística IV Edição Conexões de 21 a 24 de maio de 2026-----

---A alínea a) artº. 12º. do Regulamento n.º 374/2020, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º. 72, de 13 de abril de 2020 atualmente em vigor, estabelece que ficam isentos do pagamento das taxas municipais as associações humanitárias, culturais, artísticas, de desenvolvimento local e desportivas promotoras da internacionalização do território, que pelas suas atividades que se destinem direta e imediatamente à realização dos seus fins estatutários.-----

---Consta do artº. 2.º dos Estatutos da Associação, em anexo, nomeadamente, "A associação tem como fim desenvolver e promover atividades de cariz pedagógico e cultural nas áreas artísticas nomeadamente: teatro, música, dança, artes plásticas e audiovisual, com predominação juvenil."-----

---Em face do exposto, verifica-se que o evento se enquadra no âmbito das atividades da entidade que solicita a isenção, pelo que se conclui que poderá ser isenta do pagamento de taxas.-----

---Conforme previsto no art.º 16º do Regulamento e nos termos em que é apresentado o processo, são devidas taxas no valor de 312 euros:-----

--- - n.º. 1 al a) artº. 50º Licença Especial Ruído - 112 €-----

Câmara Municipal de Óbidos		284
Ata n.º 10/2026	Reunião de 15.05.2026	

--- - n.º 5 artº. 48º Licença Instalação e Funcionamento para Recinto Improvisado - 200 €-----
 ---O pedido, conforme artº. 16.º do regulamento, carece de decisão do órgão executivo, para o qual se remete para apreciação e eventual decisão.-----

---O pedido encontra-se devidamente instruído conforme informação administrativa que anexo, e em condições de ser decidido, remetendo-se para apreciação e eventual decisão da Câmara Municipal ao abrigo da competência prevista no artigo 15.º do citado Regulamento.”--

---O **Vereador Paulo Gonçalves**, afirmou que pretendia chamar a atenção para a situação em causa, esclarecendo desde logo que não pretendiam votar contra a proposta, nem o fariam. Contudo, considerou que, à semelhança do que já tinha sido feito no passado com outras entidades, deveria ser efetuada uma comunicação, ainda que informal, à entidade em questão. Referiu que, conforme descrito na documentação, era mencionada a “eleição dos órgãos sociais”, quando, na realidade, não tinha existido qualquer ato eleitoral. Assim, era seu entendimento que, sob vários pontos de vista, a entidade poderia não estar legalmente constituída.-----

---Explicou que, na prática, perante a desistência de alguns elementos dos corpos sociais, a assembleia geral tinha promovido a sua substituição direta, situação que, segundo afirmou, não estava prevista nos estatutos da entidade, nem lhe parecia legalmente admissível.-----

---Referiu ainda que, tanto quanto julgava saber, os mandatos dos órgãos sociais tinham a duração de quatro anos, estando em causa um mandato iniciado em 2023, pelo que, em janeiro de 2027, teriam necessariamente de realizar eleições formais. Defendeu, por isso, que seria importante alertar a entidade para o cumprimento da legalidade nessa matéria.-----

---O **Presidente da Câmara**, agradeceu a intervenção e solicitou ao Senhor Vereador Ricardo Duque que transmitisse que, através do Gabinete de Associativismo, pudesse transmitir aquela preocupação. Era também uma forma de se ajudarem mutuamente, porque muitas vezes as pessoas, não sendo profissionais na área, agiam certamente com as melhores intenções. No entanto, era importante apelar ao cumprimento da legalidade e era para isso que ali estavam.-----

--A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar o Teatro da Pessoa – Associação Sociocultural, do pagamento das taxas municipais, que venham a ser emitidas, para realização do evento “Barómetro - Festival de Intervenção Cultural e Artística IV Edição | Conexões - 2026”, a ter lugar nos dias 21 a 24 de maio de 2026.-----

---Ponto 08. (142/2026)-----

---Apreciação e votação do pedido de parecer nos termos do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2/09, para constituição de prédio rústico em compropriedade – Processo n.º 1406/25-----

---Foi presente o processo identificado em epígrafe, instruído com a seguinte informação técnica, emitida na Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, datada de 06 de fevereiro de 2026:-----

---”Pretende o requerente que seja certificado, para os efeitos previstos no art.54.º da Lei nº 91/95, de 02.09, com a redacção introduzida pela Lei nº 64/03, de 23.08, em como a Câmara não vê inconveniente e emite parecer favorável à constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes do prédio sito em Valinhos, descrito no registo predial da conservatória de Óbidos sob o n.º 437 e inscrito na matriz Rústica sob o artigo 26 da secção G, e Urbana sob o artigo n.º 513 freguesia de Usseira.-----

Câmara Municipal de Óbidos		285
Ata n.º 10/2026	Reunião de 15.05.2026	

---A pretensão não se insere em área delimitada como AUGI (Área urbana de génese ilegal).-
 ---Apreciada a pretensão não se vê inconveniente na constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes do referido prédio rústico, não havendo qualquer fracionamento do mesmo. Eventual fracionamento do prédio, apenas pode ocorrer, caso se conforme com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.-----
 ---Nos termos e condições da presente informação, propõe-se o Deferimento do requerido, certificando-se em conformidade.-----
 ---À consideração superior,...”-----

---Constava ainda o seguinte parecer da Chefe de Divisão também de 06 de fevereiro de 2026:-----

---”Concordo.-----
 ---Proponho o Deferimento nos termos expressos na informação técnica.-----
 ---À Consideração Superior...”-----

---Neste sentido, foi emitido despacho do Vereador Samuel Félix, em de de 2026, cujo teor se transcreve:-----

---”Concordo com a informação técnica e parecer da chefe de divisão.-----
 ---Remete-se para análise e eventual aprovação em reunião de câmara...”-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável em como não há inconveniente na constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes quanto à transmissão do prédio rústico do processo n.º 1406/25, por não se inserir em AUGI – área delimitada como Área Urbana de Génese Ilegal e por não haver qualquer fracionamento do prédio, sendo que o eventual fracionamento, apenas pode ocorrer, caso se conforme com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.-----

---Ponto 09. (143/2026)-----
 ---Apreciação e votação do pedido de parecer nos termos do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2/09, para constituição de prédio rústico em compropriedade – Processo n.º 300/26-----

---Foi presente o processo identificado em epígrafe, instruído com a seguinte informação técnica, emitida na Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, datada 01 de abril de 2026:-----

---”Pretende o requerente que seja certificado, para os efeitos previstos no art.54.º da Lei nº 91/95, de 02.09, com a redacção introduzida pela Lei nº 64/03, de 23.08, em como a Câmara não vê inconveniente e emite parecer favorável à constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes do prédio Rústico denominado por João Latão ou Jalantão, descrito no registo predial da conservatória de Óbidos sob o n.º 1648 e inscrito na matriz Rústica sob o artigo 63 da secção T, freguesia de Vau.-----
 ---A pretensão não se insere em área delimitada como AUGI (Área urbana de génese ilegal).-
 ---Apreciada a pretensão não se vê inconveniente na constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes do referido prédio rústico, não havendo qualquer fracionamento do mesmo. Eventual fracionamento do prédio, apenas pode ocorrer, caso se conforme com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.-----
 ---Nos termos e condições da presente informação, propõe-se o Deferimento do requerido, certificando-se em conformidade.-----
 ---À consideração superior,...”-----

Câmara Municipal de Óbidos		286
Ata n.º 10/2026	Reunião de 15.05.2026	

---Constava ainda o seguinte parecer da Chefe de Divisão também de 01 de abril de 2026:-----

---"Concordo com a informação técnica.-----

---À Consideração Superior..."-----

---Neste sentido, foi emitido despacho do Vereador Samuel Félix, em 02 de abril de 2026, cujo teor se transcreve:-----

---"Concordo com a informação técnica e parecer da chefe de divisão.-----

---Remete-se para análise e eventual aprovação em reunião de câmara..."-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável em como não há inconveniente na constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes quanto à partilha do prédio rústico do processo n.º 300/26, por não se inserir em AUGI – área delimitada como Área Urbana de Génese Ilegal e por não haver qualquer fracionamento do prédio, sendo que o eventual fracionamento, apenas pode ocorrer, caso se conforme com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.-----

---Ponto 10. (144/2026)-----

---**Apreciação e votação do pedido de parecer nos termos do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2/09, para constituição de prédio rústico em compropriedade – Processo n.º 303/26**-----

---Foi presente o processo identificado em epígrafe, instruído com a seguinte informação técnica, emitida na Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, datada 01 de abril de 2026:-----

---"Pretende o requerente que seja certificado, para os efeitos previstos no art.54.º da Lei nº 91/95, de 02.09, com a redacção introduzida pela Lei nº 64/03, de 23.08, em como a Câmara não vê inconveniente e emite parecer favorável à constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes do prédio Rústico denominado por Favacas ou Arneiro, descrito no registo predial da conservatória de Óbidos sob o n.º 1570 e inscrito na matriz Rústica sob o artigo 132 da secção T, freguesia de Vau.-----

---A pretensão não se insere em área delimitada como AUGI (Área urbana de génese ilegal).-

---Apreciada a pretensão não se vê inconveniente na constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes do referido prédio rústico, não havendo qualquer fracionamento do mesmo. Eventual fracionamento do prédio, apenas pode ocorrer, caso se conforme com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.-----

---Nos termos e condições da presente informação, propõe-se o Deferimento do requerido, certificando-se em conformidade.-----

---À consideração superior,..."-----

---Constava ainda o seguinte parecer da Chefe de Divisão também de 01 de abril de 2026:-----

---"Concordo com a informação técnica.-----

---À Consideração Superior..."-----

---Neste sentido, foi emitido despacho do Vereador Samuel Félix, em 06 de abril de 2026, cujo teor se transcreve:-----

---"Concordo com a informação técnica e parecer da chefe de divisão.-----

---Remete-se para análise e eventual aprovação em reunião de câmara..."-----

Câmara Municipal de Óbidos		287
Ata n.º 10/2026	Reunião de 15.05.2026	

---A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável em como não há inconveniente na constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes quanto à transmissão do prédio rústico do processo n.º 303/26, por não se inserir em AUGI – área delimitada como Área Urbana de Génese Ilegal e por não haver qualquer fracionamento do prédio, sendo que o eventual fracionamento, apenas pode ocorrer, caso se conforme com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.-----

---Ponto 11. (145/2026)-----

---Apreciação e votação do pedido de parecer nos termos do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2/09, para constituição de prédio rústico em compropriedade – Processo n.º 331/26-----

---Foi presente o processo identificado em epígrafe, instruído com a seguinte informação técnica, emitida na Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, datada 15 de abril de 2026:-----

---"Pretende o requerente que seja certificado, para os efeitos previstos no art.54.º da Lei nº 91/95, de 02.09, com a redacção introduzida pela Lei nº 64/03, de 23.08, em como a Câmara não vê inconveniente e emite parecer favorável à constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes do prédio rústico sito em Casais Brancos, Freguesia de Santa Maria São Pedro e Sobral da Lagoa, descrito na Conservatória do Registo Predial de Óbidos sob o nº 1527 e inscrito na matriz sob o artigo 41 da Secção S.-----

---A pretensão não se insere em área delimitada como AUGI (Área urbana de génese ilegal).-
---Apreciada a pretensão não se vê inconveniente na constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes do referido prédio rústico, não havendo qualquer fracionamento do mesmo. Eventual fracionamento do prédio, apenas pode ocorrer, caso se conforme com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.-----

---Nos termos e condições da presente informação, propõe-se o Deferimento do requerido, certificando-se em conformidade.-----

---À consideração superior,..."-----

---Constava ainda o seguinte parecer da Chefe de Divisão também de 15 de abril de 2026:-----

---"Concordo com a informação técnica.-----

---À Consideração Superior..."-----

---Neste sentido, foi emitido despacho do Vereador Samuel Félix, na mesma data, cujo teor se transcreve:-----

---"Concordo com a informação técnica e parecer da chefe de divisão.-----

---Remete-se para análise e eventual aprovação em reunião de câmara..."-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável em como não há inconveniente na constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes quanto à transmissão do prédio rústico do processo n.º 331/26, por não se inserir em AUGI – área delimitada como Área Urbana de Génese Ilegal e por não haver qualquer fracionamento do prédio, sendo que o eventual fracionamento, apenas pode ocorrer, caso se conforme com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.-----

Câmara Municipal de Óbidos		288
Ata n.º 10/2026	Reunião de 15.05.2026	

---Ponto 12. (146/2026)-----

---**Apreciação e votação do pedido de parecer nos termos do artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2/09, para constituição de prédio rústico em compropriedade – Processo n.º 379/26**-----

---Foi presente o processo identificado em epígrafe, instruído com a seguinte informação técnica, emitida na Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, datada 21 de abril de 2026:-----

---"Pretende o requerente que seja certificado, para os efeitos previstos no art.54.º da Lei nº 91/95, de 02.09, com a redacção introduzida pela Lei nº 64/03, de 23.08, em como a Câmara não vê inconveniente e emite parecer favorável à constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes do prédio rústico denominado por Matinha ou Perna de Pau em Olho Marinho descrito no registo predial da conservatória de Óbidos sob o n.º 2286 e inscrito na matriz Rústica sob o artigo 70 da secção E, freguesia de Olho Marinho.-----

---A pretensão não se insere em área delimitada como AUGI (Área urbana de génese ilegal).-

---Apreciada a pretensão não se vê inconveniente na constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes do referido prédio rústico, não havendo qualquer fracionamento do mesmo. Eventual fracionamento do prédio, apenas pode ocorrer, caso se conforme com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.-----

---Nos termos e condições da presente informação, propõe-se o Deferimento do requerido, certificando-se em conformidade.-----

---À consideração superior,..."-----

---Constava ainda o seguinte parecer da Chefe de Divisão também de 21 de abril de 2026:-----

---"Concordo com a informação técnica.-----

---Proponho o deferimento da pretensão.-----

---À Consideração Superior..."-----

---Neste sentido, foi emitido despacho do Vereador Samuel Félix, em 24 de abril de 2026, cujo teor se transcreve:-----

---"Concordo com a informação técnica e parecer da chefe de divisão.-----

---Remete-se para análise e eventual aprovação em reunião de câmara..."-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável em como não há inconveniente na constituição de compropriedade ou ampliação do número de compartes quanto à transmissão do prédio rústico do processo n.º 379/26, por não se inserir em AUGI – área delimitada como Área Urbana de Génese Ilegal e por não haver qualquer fracionamento do prédio, sendo que o eventual fracionamento, apenas pode ocorrer, caso se conforme com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.-----

---Ponto 13. (147/2026)-----

---**Apreciação e votação do pedido de receção provisória das obras de urbanização – Processo n.º 516/19 LIC**.-----

---Foi presente o processo identificado em epígrafe, instruído com a seguinte informação da Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, datada de 27 de abril de 2026:-----

---"De acordo com o Auto de Vistoria realizada no dia 22.04.2026, as obras de urbanização encontram-se em condições de serem recebidas provisoriamente.-----

Câmara Municipal de Óbidos		289
Ata n.º 10/2026	Reunião de 15.05.2026	

---Assim, e caso a Câmara Municipal aceite a recepção provisória das obras de urbanização tituladas pelo Alvará n.º 1/2023, nos termos do n.º 5 do artº 54º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação poderá ser libertado o valor correspondente a 90% (47.319,003 Euros) da Garantia Bancária n.º GAR/23300787 do Banco BPI, S.A., cujo valor inicial foi de 52.576,67 Euros.-----

---À consideração superior,..."-----

---Neste sentido, foi emitido despacho do Vereador Samuel Félix, em 07 de maio de 2026, cujo teor se transcreve:-----

---"Remete-se para análise e eventual aprovação em reunião de câmara..."-----

---O **Vereador Paulo Gonçalves**, referiu que não sabia se se tratava de uma obrigação legal, mas que, para eles, seria útil conhecer a localização. Acrescentou que faltava um mapa de localização, uma vez que não conseguia identificar exatamente o local em causa. Salientou que, não sendo essa uma questão absolutamente fundamental, até porque existiam outras questões legais que teriam de ser observadas, solicitavam ainda assim essa informação sobre a localização.-----

---O **Vereador Samuel Félix**, disse onde se situava o local mas que efetivamente o mapa facilitaria a perceção do espaço, até porque se tratava de uma interceção entre duas ruas e seria uma mais-valia, podendo o mesmo ficar em anexo.-----

---O **Presidente da Câmara**, concluiu que seria importante terem também uma visão espacial daquilo que estavam a deliberar. Sublinhou que se tratava apenas de uma sugestão de melhoria do processo nesse aspeto, não vendo qualquer inconveniente nessa inclusão.-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, tendo por base a vistoria das obras de urbanização realizada a 22 de abril de 2026, aceitar a recepção provisória das obras de urbanização tituladas pelo Alvará n.º 1/2023, do Loteamento n.º 516/19 LIC e consequente libertação do valor de 47.319,003 € (quarenta e sete mil trezentos e dezanove euros e três milésimos de euro) correspondente a 90% da Garantia Bancária n.º GAR/23300787 do Banco BPI, S.A., cujo valor inicial foi de 52.576,67 € (cinquenta e dois mil quinhentos e setenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos), que caucionou a boa e regular execução das referidas obras de urbanização.-----

---Ponto 14. (148/2026)-----

---**Apreciação e votação de apoio pontual no âmbito da Promoção da Cultura – Teatro da Pessoa - Associação Sociocultural e aprovação da respetiva minuta de contrato-programa**-----

---Foi presente para apreciação a informação registada com o NIPG n.º 9132/26, em 12 de maio de 2026, emitida pela Subdivisão de Desenvolvimento Comunitário, cujo teor se transcreve:-----

---"Assunto: Proposta de Aprovação de Apoio Pontual no Âmbito da Promoção da Cultura – Barómetro 2026-----

-----Atribuição de apoios municipais no âmbito da promoção do cultural-----

-----Organização de atividades e/ou eventos pontuais-----

-----Barómetro - Festival de Intervenção Cultural e Artística IV Edição - Conexões - 2026-----

----- (alínea b) do artigo 4.º e artigos 14.º e 15.º do Regulamento de Atribuição de Apoios,-----
-----no Âmbito da Promoção Cultural]-----

Câmara Municipal de Óbidos		290
Ata n.º 10/2026	Reunião de 15.05.2026	

---Considerando que:-----

---1. O associativismo cultural é a expressão do dinamismo das comunidades e reflete os seus interesses e vocações, colaborando ativamente no desenvolvimento comunitário;-----

---2. A estratégia de política cultural do Município de Óbidos visa a promoção e valorização da cultura local, destacando a importância da identidade cultural e da participação ativa dos cidadãos na vida cultural da comunidade. Esta estratégia contempla a dinamização de atividades culturais diversificadas, o apoio a iniciativas locais e a criação de infraestruturas adequadas que incentivem a produção e fruição cultural. Neste contexto, o Município de Óbidos reconhece a relevância do associativismo cultural e recreativo como motor de desenvolvimento social e cultural;-----

---3. Os municípios dispõem de atribuições, no domínio do património, cultura e ciência, conforme refere a alínea e) do n.º 2, artigo 23º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;-----

---4. Os artigos 73.º e 78.º da Constituição da República Portuguesa consagram o direito de todos à educação e à cultura, bem como a obrigação do Estado de promover a democratização da educação e a criação de condições para a fruição plena do direito à cultura, incentivando a criação cultural em todas as suas formas. Adicionalmente, o artigo 235.º define as autarquias locais como entidades dotadas de órgãos representativos, cujo objetivo é prosseguir os interesses próprios das respetivas populações, e o artigo 241.º confere-lhes o poder regulamentar em matérias de interesse local;-----

---5. O Município de Óbidos dispõe de um Regulamento de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural (Regulamento n.º 247/2025), aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal, em 9 de dezembro de 2024, sob proposta aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 29 de novembro de 2024 e publicado no jornal oficial, Diário da República, 2.ª série, n.º 34, de 18 de fevereiro de 2025.-----

---6. O antedito regulamento Municipal define os procedimentos e critérios de atribuição de apoios municipais para promoção cultural, atividade cultural regular; atividades e/ou eventos pontuais; mérito cultural; utilização de espaços culturais municipais, aquisição de equipamentos, viaturas, construção e/ou reabilitação de instalações; participação em festivais, concursos e competições;-----

---7. O artigo 15.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos prevê como formas de apoio – para as atividades e/ou eventos pontuais – o acompanhamento técnico, o apoio logístico, a cedência de espaços culturais municipais, o transporte, a comparticipação financeira e outros (no cumprimento do interesse público);-----

---8. É da competência da Câmara Municipal de Óbidos apoiar ou participar, pelos meios adequados, entidades que, estando legalmente constituídas, contribuam de forma significativa para a dinamização cultural do concelho de Óbidos e, ainda, promover e apoiar atividades de natureza cultural;-----

---9. O procedimento de análise e avaliação dos pedidos de apoio obedeceu ao estabelecido no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos;-----

---10. O artigo 3.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos prevê que a iniciativa considera a promoção e o incentivo à prática cultural.-----

---É apresentado, de seguida, o Pedido de Apoio Pontual efetuado pela entidade Teatro da Pessoa - Associação Sociocultural.-----

---1. A requerente apresentou, no passado dia 23.04.2026, uma candidatura no âmbito da «organização de eventos», referente ao evento pontual denominado de «Barómetro - Festival

Câmara Municipal de Óbidos		291
Ata n.º 10/2026	Reunião de 15.05.2026	

de Intervenção Cultural e Artística IV Edição - Conexões - 2026» a realizar do dia 21.05.2026 a 24.05.2026, Convento de São Miguel (Gaeiras), em Óbidos.-----

---2. A candidatura encontra-se devidamente instruída (Cfr. documento de candidatura e documentos instrutórios que se anexam).-----

---3. Para levar a cabo a organização deste evento, a coletividade solicitou ao Município um apoio de natureza financeira no valor de €8.035,00 (oito mil e trinta e cinco euros) para fazer face ao custo com a organização deste evento.-----

---4. A entidade requerente apresentou, em sede de orçamento, um valor de receita previsto de €1.785,00 (mil setecentos e oitenta e cinco euros) e um valor de despesa previsto de €8.035,00 (oito mil e trinta e cinco euros).-----

---5. A Comissão de Análise e Avaliação das Candidaturas, designada para o efeito pela Câmara Municipal, procedeu à análise e avaliação da candidatura para atividades e/ou eventos pontuais («Barómetro - Festival de Intervenção Cultural e Artística IV Edição - Conexões - 2026») submetida pela entidade Teatro da Pessoa - Associação Sociocultural, Óbidos, com base na aplicação dos critérios regulamentares, sendo que, os fundamentos que subjazem à presente proposta, encontram-se vertidos no Relatório da Comissão de Análise e Avaliação (cfr. relatório que se junta e se dá por integralmente reproduzido). Com base na caracterização apresentada e nos critérios regulamentares estabelecidos, concluiu-se que:----

---a) Da aplicação dos critérios previstos no ponto 3 do Anexo I ao Regulamento de Atribuição de Apoios no no Âmbito da Promoção Cultural, resultou a classificação do evento como nível médio;-----

---b) Sendo enquadrado na classificação de evento médio, poderá existir uma comparticipação, pelo Município, até 60% das despesas, tendo a comissão técnica identificado que o evento, pelas suas características, é elegível para a comparticipação total de 55% das despesas (relatório em anexo).-----

---6. Na sequência do que antecede, foram efetuados os seguintes cálculos:-----

Valor da despesa prevista para o evento:	8.035,00 €
Receita prevista para o evento:	1.785,00 €
Taxa de esforço da entidade requerente:	22,22%
Comparticipação de % da despesa (globalmente considerada) ¹ .	$(55/100) \times 8.035,00 = 4.419,25 \text{ €}$
Valor proposto de comparticipação pelo Município	4.419,25 €

¹. Considerando que, neste caso, a taxa de esforço da entidade requerente é de 22,22% da despesa globalmente considerada, o cálculo do Município incidirá sobre o valor da despesa também considerada na sua globalidade (e não do valor da despesa, subtraída a receita), mas sempre até ao limite do valor da despesa indicada (neste caso, € 8.035,00), não podendo, de todo o modo, existir casos de sobrefinanciamento. Neste caso, a entidade já indicou uma receita prevista de € 1.735,00, o que não tem qualquer impacto nos 55% do valor a atribuir pelo Município (ou seja, € 4.419,25).-----

---7. Face ao exposto, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como no n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos, remete-se, para deliberação da Câmara Municipal de Óbidos, a atribuição - à entidade Teatro da Pessoa - Associação Sociocultural, Óbidos, dos seguintes apoios:-----

--- - Apoio financeiro de 4.419,25€ (quatro mil quatrocentos e dezanove euros e vinte e cinco centimos), que equivale à comparticipação de 55% da despesa (globalmente considerada);----

--- - Apoio logístico:-----

---i. Cedência do Convento de São Miguel (Gaeiras);-----

---ii. Palco 8m x 8m x 0.80m, com saia e duas escadas de acesso, estrado no fundo do palco;

---iii. 2 Microfones;-----

---iv. 2 Colunas;-----

---v. Mesa de som;-----

---vi. Cablagem para o equipamento de som;-----

Câmara Municipal de Óbidos		292
Ata n.º 10/2026	Reunião de 15.05.2026	

---vii. *Iluminação interior e exterior do Convento;*-----

---viii. *Divulgação e promoção do evento nas redes sociais;*-----

---ix. *220 Cadeiras;*-----

---x. *6 Mesas de piquenique;*-----

---xi. *Puffs e tapetes/mantas de exterior.*-----

---8. *Após a realização do evento, deverá ser apresentado o relatório com a explicitação dos resultados alcançados e os documentos comprovativos da despesa.*-----

---A *formalização da respetiva atribuição deverá ser efetuada através da outorga, entre as Partes, da minuta de contrato-programa constante do Anexo VI ao Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios, no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos.*-----

---*Previamente à tomada de decisão pelo órgão executivo, deverá ser cabimentado o montante da comparticipação financeira acima identificada.*-----

---*Anexos:*-----

--- - *Elementos integrantes do correspondente processo de candidatura;*-----

--- - *Relatório da Comissão de Análise e Avaliação;*-----

--- - *Minuta de contrato-programa de atribuição de apoio financeiro no âmbito de contrato de promoção cultural – Anexo VI ao Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios no Âmbito da Promoção Cultural do Município de Óbidos...*-----

---Foram presentes os anexos mencionados na informação, cujos teores se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, ficando os mesmos arquivados em pasta própria nos respetivos serviços.-----

---O **Vereador Paulo Gonçalves**, começou por referir o facto de, no assunto, estar identificado o nome da técnica do Município. Referiu que não lhe parecia tratar-se de uma regra e que não percebia a razão pela qual o nome surgia no assunto, considerando que tal não seria relevante para a apreciação do ponto. Reconheceu que se tratava de um processo interno desencadeado por alguém, mas entendeu que essa identificação não faria sentido, sendo, aliás, a primeira vez que tal acontecia, salvo se tivesse passado a existir uma nova regra nesse sentido. Acrescentou que não havia nada de errado nisso, mas que, no futuro, tal não deveria acontecer, até porque acabava por parecer que a promotora da iniciativa era a própria técnica.-----

---Prosseguiu, solicitando que se colocassem na posição da oposição relativamente à informação disponibilizada, uma vez que o processo continha vinte e quatro páginas e que apenas em três delas se falava, ainda que de forma muito reduzida, sobre o evento que estava a ser apoiado.-----

---Reconhecia que as candidaturas eram apresentadas através de uma plataforma e que a plataforma era a que existia, nem melhor nem pior, mas sublinhou que isso lhes trazia muita dificuldade na apreciação concreta do evento, que era aquilo que estavam efetivamente a analisar. Acrescentou que, apesar de existir o relatório elaborado pelos serviços, não conseguiam consultar o pedido formulado, o pedido de apoio, nem tinham acesso ao orçamento, à discriminação da receita ou a qualquer outra informação essencial que servisse de base à deliberação.-----

---Referiu ainda que essa situação não se colocava apenas naquele ponto, mas também nos pontos seguintes da ordem do dia, precisamente por via da forma como as candidaturas eram apresentadas.-----

---Salientou que o essencial para a apreciação não lhes estava acessível, nomeadamente a candidatura submetida pelos proponentes. Acrescentou que gostariam de consultar os orçamentos, perceber onde estavam estimadas as receitas e analisar o programa e as atividades previstas, bem como a discriminação do que iria acontecer.-----

Câmara Municipal de Óbidos		293
Ata n.º 10/2026	Reunião de 15.05.2026	

---Sublinhou que não estavam a colocar em causa a qualidade, a efetividade ou a capacidade das entidades, mas sim a dificuldade em compreender concretamente cada um daqueles pontos, nos aspetos que considerava essenciais para validarem e emitirem opinião relativamente ao parecer da comissão de análise e avaliação das candidaturas.---

---Concluiu afirmando que, na sua opinião, o processo deveria ser melhorado e que, idealmente, o ponto deveria ser retirado para que lhes fosse remetida a informação em falta. Reconheceu, contudo, que isso poderia causar constrangimentos relativamente à realização das atividades, atendendo ao facto de as reuniões de Câmara serem quinzenais e de as iniciativas ocorrerem em breve. Assim, admitiu que, caso o Senhor Presidente da Câmara não se sentisse confortável com a retirada do ponto, os Vereadores do Partido Socialista optariam pela abstenção, exclusivamente por considerarem que a informação disponibilizada era demasiado reduzida e insuficiente para uma apreciação adequada.-----

---O **Vereador Ricardo Duque**, afirmou concordar em absoluto com o Senhor Vereador Paulo Gonçalves, acrescentando que inclusivamente já tinha transmitido essa observação junto da técnica responsável.-----

---Explicou que os documentos que lhes tinham chegado para efeitos de agendamento correspondiam exatamente àquela extração da plataforma e que também lhe tinham parecido insuficientes na altura, embora, por questões de prazo, não tivesse sido possível melhorar a documentação em tempo útil.-----

---Referiu ainda que tinha proposto à técnica que os assuntos remetidos à reunião de Câmara não correspondessem apenas à extração automática da plataforma, devendo conter informação que permitisse uma avaliação mais rigorosa. Acrescentou que tinha solicitado a elaboração de um documento próprio, com memória descritiva, orçamento, previsão de despesas e demais elementos relevantes, de forma a apresentar uma proposta simultaneamente sintética e mais esclarecedora, assumindo o compromisso de que os próximos processos já seriam apresentados com essas alterações.-----

---O **Presidente da Câmara**, observou que todos estavam de acordo. Referiu que, ainda que se mantivesse a extração da plataforma, existiam dois documentos fundamentais que deveriam acompanhar o processo, a indicação das despesas e receitas previstas e o programa detalhado da iniciativa.-----

---Acrescentou que compreendia a preocupação apresentada, mas que não considerava necessário retirar o ponto, sobretudo pelos constrangimentos que isso poderia causar.---

---Explicou que a retirada poderia implicar posteriormente uma ratificação, atendendo à importância e relevância da iniciativa, bem como das restantes em apreciação.-----

---Considerou, por isso, que poderiam deliberar sem prejuízo político, expressando legitimamente as reservas manifestadas pela oposição, sublinhando que todos estavam de acordo quanto à necessidade de melhorar o processo.-----

---Referiu ainda que o Senhor Vereador Ricardo Duque já tinha solicitado ao gabinete técnico responsável pelo dossier que fossem introduzidas melhorias, nomeadamente a inclusão do programa e do orçamento previsto. Acrescentou que essa informação seria posteriormente confirmada através do relatório final do evento, no qual seriam apuradas as despesas e receitas efetivamente realizadas, em função das quais seria atribuído o apoio.-----

---Por último, salientou que o Município estava a apoiar significativamente aquelas iniciativas, mas que deveria existir, pelo menos, a apresentação mínima de informação para permitir deliberações mais conscientes.-----

Câmara Municipal de Óbidos		294
Ata n.º 10/2026	Reunião de 15.05.2026	

---A Câmara deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, Paulo Gonçalves e Joana Costa, o seguinte:-----

---1. Atribuir um apoio de natureza financeira à entidade Teatro da Pessoa - Associação Sociocultural, para a realização do pontual denominado “Barómetro - Festival de Intervenção Cultural e Artística IV Edição | Conexões - 2026”, até ao montante de 55% do custo efetivo do evento, com o limite até 4.419,25 € (quatro mil quatrocentos e dezanove euros e vinte e cinco cêntimos), cujo pagamento será efetuado mediante apresentação de relatório e evidências que comprovem o seu custo efetivo, correspondente ao total das despesas deduzido das receitas, com a consequente outorga do respetivo contrato-programa;-----

---2. Atribuir os seguintes apoios de natureza logística: cedência do convento de São Miguel (Gaeiras); palco 8m x 8m x 0.80m, com saia e duas escadas de acesso, estrado no fundo do palco; dois microfones; duas colunas; mesa de som; cablagem para o equipamento de som; iluminação interior e exterior do convento; divulgação e promoção do evento nas redes sociais; duzentas e vinte cadeiras; seis mesas de piquenique; puffs e tapetes/mantas de exterior.-----

---Ponto 15. (149/2026)-----

---Apreciação e votação de apoio pontual no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem-Estar - Clube de Tiro do Oeste e aprovação da respetiva minuta de contrato-programa-----

---Foi presente para apreciação a informação registada com o NIPG n.º 9145/26, em 12 de maio de 2026, emitida pela Subdivisão de Desenvolvimento Comunitário, cujo teor se transcreve:-----

---”Assunto: Proposta de Aprovação de Apoio Pontual no Âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem-Estar - Campeonato Nacional INATEL 2026 - Clube de Tiro do Oeste-----

-----Atribuição de apoios municipais no âmbito da promoção do Desporto-----

-----Saúde e Bem-Estar-----

-----Organização de eventos/atividades pontuais-----

----- (alínea b) do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Apoios,-----

-----no Âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem-Estar-----

---Enquadramento legal-----

---1. Os Municípios dispõem de atribuições, nomeadamente nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;---

---2. A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização e de colaboração (cfr. artigo 5.º daquele diploma legal), a faculdade de concessão de apoios financeiros por parte das autarquias locais, nos termos do seu artigo 46.º, sob a epígrafe “apoios financeiros”;-----

---3. Nos termos do n.º 3 do artigo 46.º do citado diploma legal, na sua atual redação, «os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei»;-----

---4. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, veio estipular a disciplina referente aos

Câmara Municipal de Óbidos		295
Ata n.º 10/2026	Reunião de 15.05.2026	

apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos concedidos, nomeadamente, pelas autarquias locais;-----

---5. O Município de Óbidos dispõe de um Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar (Regulamento n.º 1480/2024), aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal, em 9 de dezembro de 2024, sob proposta aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 29 de novembro de 2024 e publicado no jornal oficial, Diário da República, 2.ª série, n.º 250, de 26 de dezembro de 2024.-----

---6. O antedito regulamento municipal define os procedimentos e critérios de atribuição de apoios municipais para promoção da atividade física e do desporto, em sede de atividade desportiva regular; eventos, atividades, competições pontuais; participação em competições não regulares; utilização dos espaços desportivos municipais; aquisição de equipamentos que não sejam de desgaste rápido e individual, aquisição de viaturas e construção e ou requalificação de instalações desportivas e mérito desportivo.-----

---Caracterização da entidade requerente-----

---1. O Clube de Tiro do Oeste é, estatutariamente, uma associação sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede no concelho de Óbidos.-----

---2. A requerente é elegível nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar.-----

---Instrução do processo e análise da candidatura-----

---1. A requerente apresentou, no passado dia 15.04.2026, uma candidatura no âmbito da «organização de eventos», referente ao evento pontual denominado de «Campeonato Nacional INATEL 2026» a realizar no dia 30.05.2026 no Pavilhão Municipal de Óbidos.-----

---2. A candidatura encontra-se devidamente instruída (Cfr. Documento de candidatura e documentos instrutórios que se anexam).-----

---3. Para levar a cabo a organização deste evento, a coletividade solicitou ao Município um apoio de natureza financeira no valor de €3.500,00 (três mil e quinhentos euros) para fazer face ao custo com a organização deste evento.-----

---4. A requerente solicitou, ainda, apoio de natureza logística:-----

--- - Pódio;-----

--- - Suporte de Bandeiras e respectivas bandeiras do Município e Portugal-----

---5. A entidade requerente apresentou, em sede de orçamento, um valor de despesa previsto de € 3.500,00 (três mil e quinhentos euros) e não existe previsão de receita.-----

---6. No âmbito da análise desta candidatura pela comissão técnica, e com base na caracterização apresentada e nos critérios regulamentares estabelecidos, concluiu-se que:----

---a) Da aplicação dos critérios previstos no ponto 3 do Anexo I ao Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar, resultou a classificação do evento como nível médio;-----

---b) Sendo enquadrado na classificação de evento médio, poderá existir uma comparticipação, pelo Município, até 60% das despesas, tendo a comissão técnica identificado que o evento, pelas suas características, é elegível para a comparticipação total de 45% das despesas (relatório em anexo);-----

---7. Na sequência do que antecede, foram efetuados os seguintes cálculos:-----

Valor da despesa prevista para o evento:	3.500,00 €
Receita prevista para o evento:	0,00 €
Comparticipação de % da despesa (globalmente considerada)	$(45/100) \times 3.500,00 = 1.575,00 \text{ €}$
Valor proposto de comparticipação pelo Município	1.575,00 €

---8. A comissão propõe, ainda, que se atribua o apoio logístico solicitado pela requerente.-----

---9. Após a realização do evento, deverá ser apresentado o relatório com a explicitação dos resultados alcançados e os documentos comprovativos da despesa.-----

Câmara Municipal de Óbidos		296
Ata n.º 10/2026	Reunião de 15.05.2026	

---Proposta de apoio-----

---Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais), bem como ao abrigo do n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o artigo 9.º do Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação-----

---Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:-----

--- - Atribuir um apoio pontual de natureza financeira à entidade Clube de Tiro do Oeste no montante de €1.575,00 (mil quinhentos e setenta e cinco euros) como forma de apoio à realização do evento acima identificado;-----

--- - Atribuir os seguintes apoios de natureza logística solicitados pela requerente:-----

--- - Cedência do Pódio, suporte de bandeiras e respectivas bandeiras do Município e Portugal.-----

---Anexa-se, ainda, a respetiva minuta do Contrato de Patrocínio Desportivo a celebrar com a entidade requerente (Cfr. minuta de atribuição de apoio financeiro no âmbito de contrato de patrocínio desportivo Anexo VI ao Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar) e o relatório da comissão de avaliação...-----

---Foram presentes os anexos mencionados na informação, cujos teores se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, ficando os mesmos arquivados em pasta própria nos respetivos serviços.-----

---O **Vereador Paulo Gonçalves**, referiu que sentiram exatamente a mesma dificuldade, salientando que não encontravam o orçamento discriminado nem, de forma clara, o tipo de atividade que iria decorrer. Acrescentou que, também por uma questão de informação, gostariam de obter mais esclarecimentos sobre o que consistia exatamente o campeonato do INATEL, procurando perceber o que iria acontecer e em que local, uma vez que tinham encontrado informações distintas sobre essa matéria.-----

---O **Presidente da Câmara**, esclareceu que o local do evento seria na Rua da Corujeira, nas Gaeiras.-----

---A Câmara deliberou, por maioria, com uma abstenção do Vereador Paulo Gonçalves e um voto contra da Vereadora Joana Costa, o seguinte:-----

---1. Atribuir um apoio de natureza financeira à entidade Clube de Tiro do Oeste, para a realização do pontual denominado “Campeonato Nacional INATEL 2026”, até ao montante de 45% do custo efetivo do evento, com o limite até 1.575,00 € (mil quinhentos e setenta e cinco euros), cujo pagamento será efetuado mediante apresentação de relatório e evidências que comprovem o seu custo efetivo, correspondente ao total das despesas deduzido das receitas, com a consequente outorga do respetivo contrato-programa;-----

---2. Atribuir os seguintes apoios de natureza logística: cedência do pódio, suporte de bandeiras e respectivas bandeiras do Município e Portugal.-----

Câmara Municipal de Óbidos		297
Ata n.º 10/2026	Reunião de 15.05.2026	

---Ponto 16. (150/2026)-----

---Apreciação e votação de apoio pontual no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem-Estar – Ilustre Cruzada – Associação Desportiva e Cultural e aprovação da respetiva minuta de contrato-programa-----

---Foi presente para apreciação a informação registada com o NIPG n.º 9147/26, em 12 de maio de 2026, emitida pela Subdivisão de Desenvolvimento Comunitário, cujo teor se transcreve:-----

---"Assunto: Proposta de Aprovação de Apoio Pontual no Âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem-Estar - GTI 2026 - Ilustre Cruzada-----

-----Atribuição de apoios municipais no âmbito da promoção do Desporto-----

-----Saúde e Bem-Estar-----

-----Organização de eventos/atividades pontuais-----

------(alínea b) do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Apoios,-----

-----no Âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar-----

---Enquadramento legal-----

---1. Os Municípios dispõem de atribuições, nomeadamente nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;---

---2. A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização e de colaboração (cfr. artigo 5.º daquele diploma legal), a faculdade de concessão de apoios financeiros por parte das autarquias locais, nos termos do seu artigo 46.º, sob a epígrafe "apoios financeiros";-----

---3. Nos termos do n.º 3 do artigo 46.º do citado diploma legal, na sua atual redação, «os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei»;-----

---4. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, veio estipular a disciplina referente aos apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos concedidos, nomeadamente, pelas autarquias locais;-----

---5. O Município de Óbidos dispõe de um Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar (Regulamento n.º 1480/2024), aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal, em 9 de dezembro de 2024, sob proposta aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 29 de novembro de 2024 e publicado no jornal oficial, Diário da República, 2.ª série, n.º 250, de 26 de dezembro de 2024.-----

---6. O antedito regulamento municipal define os procedimentos e critérios de atribuição de apoios municipais para promoção da atividade física e do desporto, em sede de atividade desportiva regular; eventos, atividades, competições pontuais; participação em competições não regulares; utilização dos espaços desportivos municipais; aquisição de equipamentos que não sejam de desgaste rápido e individual, aquisição de viaturas e construção e ou requalificação de instalações desportivas e mérito desportivo.-----

---Caracterização da entidade requerente-----

---1. A Ilustre Cruzada - Associação Desportiva e Cultural é, estatutariamente, uma associação sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede no concelho de Óbidos.-----

Câmara Municipal de Óbidos		298
Ata n.º 10/2026	Reunião de 15.05.2026	

---2. A requerente é elegível nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar.-----

---Instrução do processo e análise da candidatura-----

---1. A requerente apresentou, no passado dia 08.04.2026, uma candidatura no âmbito da «organização de eventos», referente ao evento pontual denominado de «GTI - Grande Troféu Ibérico 2026» a realizar do dia 05.06.2026 a 07.06.2026 no Convento de São Miguel Gaeiras.

---2. A candidatura encontra-se devidamente instruída (Cfr. Documento de candidatura e documentos instrutórios que se anexam).-----

---3. Para levar a cabo a organização deste evento, a coletividade solicitou ao Município um apoio de natureza financeira no valor de €18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos euros) para fazer face ao custo com a organização deste evento.-----

---4. A requerente solicitou, ainda, apoio de natureza logística:-----

--- - Divulgação junto dos meios de comunicação social/Internet;-----

--- - Convento de São Miguel das Gaeiras;-----

--- - Acesso à cozinha equipada, apoio e zona de atendimento;-----

--- - Acesso para montagem do secretariado;-----

--- - Arrecadação de material;-----

--- - Arrecadação de bens pessoais;-----

--- - Água, eletricidade e esgotos;-----

--- - WC em funcionamento;-----

--- - Mesas e bancos na traseira do convento;-----

--- - Vedações de segurança: marcos e cordas;-----

--- - Fecho da cerca à circulação automóvel na área do Convento;-----

--- - Camionete para transporte dos alvos;-----

--- - Coluna de som e microfone;-----

--- - Lembranças/merchandising para os participantes;-----

--- - Alojamento para o staff e Dirigentes da Federação Espanhola;-----

--- - Bandeira do Município para a cerimónia de pódio e encerramento;-----

--- - Autorização e apoio para limpeza de acessos à montagem dos alvos.-----

---5. A entidade requerente apresentou, em sede de orçamento, um valor de receita previsto de € 3.400,00 (três mil e quatrocentos euros) e um valor de despesa previsto de €18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos euros).-----

---6. No âmbito da análise desta candidatura pela comissão técnica, e com base na caracterização apresentada e nos critérios regulamentares estabelecidos, concluiu-se que:----

---a) Da aplicação dos critérios previstos no ponto 3 do Anexo I ao Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar, resultou a classificação do evento como nível médio;-----

---b) Sendo enquadrado na classificação de evento médio, poderá existir uma comparticipação, pelo Município, até 60% das despesas, tendo a comissão técnica identificado que o evento, pelas suas características, é elegível para a comparticipação total de 41% das despesas (relatório em anexo);-----

---7. Na sequência do que antecede, foram efetuados os seguintes cálculos:-----

Valor da despesa prevista para o evento:	18.400,00 €
Receita prevista para o evento:	3.400,00 €
Comparticipação de 41% da despesa (globalmente considerada)	$(41\%/100) \times 18.400,00 = 7.544,00\text{€}$
Valor proposto de comparticipação pelo Município	7.544,00 €

---8. A comissão propõe, ainda, que se atribua o apoio logístico solicitado pela requerente.-----

---9. Após a realização do evento, deverá ser apresentado o relatório com a explicitação dos resultados alcançados e os documentos comprovativos da despesa.-----

Câmara Municipal de Óbidos		299
Ata n.º 10/2026	Reunião de 15.05.2026	

---Proposta de apoio-----

---Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais), bem como ao abrigo do n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o artigo 9.º do Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação-----

---Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:-----

--- - Atribuir um apoio pontual de natureza financeira à entidade Ilustre Cruzada - Associação Desportiva e Cultural no montante de € 7.544,00 (sete mil quinhentos e quarenta e quatro euros) como forma de apoio à realização do evento acima identificado;-----

--- - Atribuir os seguintes apoios de natureza logística solicitados pela requerente:-----

--- - Divulgação junto dos meios de comunicação social/Internet, Convento de São Miguel das Gaeiras, acesso à cozinha equipada, apoio e zona de atendimento, acesso para montagem do secretariado, arrecadação de material, arrecadação de bens pessoais, água, eletricidade e esgotos; wc em funcionamento; mesas e bancos na traseira do convento, vedações de segurança: marcos e cordas, fecho da cerca à circulação automóvel na área do Convento, camionete para transporte dos alvos, coluna de som e microfone, lembranças/merchandising para os participantes, alojamento para o staff e Dirigentes da Federação Espanhola, bandeira do Município para a cerimónia de pódio e encerramento, autorização e apoio para limpeza de acessos à montagem dos alvos.-----

---Anexa-se, ainda, a respetiva minuta do Contrato de Patrocínio Desportivo a celebrar com a entidade requerente (Cfr. minuta de atribuição de apoio financeiro no âmbito de contrato de patrocínio desportivo - Anexo VI ao Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar) e o relatório da comissão de avaliação...”-----

---Foram presentes os anexos mencionados na informação, cujos teores se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, ficando os mesmos arquivados em pasta própria nos respetivos serviços.-----

---O **Vereador Paulo Gonçalves**, referiu que sentiam exatamente a mesma dificuldade, acrescentando que não percebiam bem em que consistia concretamente a atividade.-----

---Referiu que sabiam apenas que iria decorrer no Convento de São Miguel e solicitou que lhes pudesse ser prestada mais informação, caso existisse conhecimento mais detalhado sobre o tipo de atividade que ali iria ter lugar.-----

---O **Presidente da Câmara**, sugeriu que fosse solicitado à técnica que, relativamente àqueles pontos da ordem do dia, elaborasse um email com informação complementar, o qual seria posteriormente encaminhado para todos os membros, de forma a garantir que todos dispusessem do mesmo nível de informação.-----

---A Câmara deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, Paulo Gonçalves e Joana Costa, o seguinte:-----

---1. Atribuir um apoio de natureza financeira à entidade Ilustre Cruzada - Associação Desportiva e Cultural, para a realização do pontual denominado “GTI - Grande Troféu Ibérico 2026”, até ao montante de 41% do custo efetivo do evento, com o limite até 7.544,00 € (sete mil quinhentos e quarenta e quatro euros), cujo pagamento será efetuado mediante apresentação de relatório e evidências que

Câmara Municipal de Óbidos		300
Ata n.º 10/2026	Reunião de 15.05.2026	

comprovem o seu custo efetivo, correspondente ao total das despesas deduzido das receitas, com a consequente outorga do respetivo contrato-programa;-----

---2. Atribuir os seguintes apoios de natureza logística: divulgação junto dos meios de comunicação social/internet; Convento de São Miguel das Gaeiras; acesso à cozinha equipada, apoio e zona de atendimento; acesso para montagem do secretariado; arrecadação de material; arrecadação de bens pessoais; água, eletricidade e esgotos; wc em funcionamento; mesas e bancos na traseira do convento; vedações de segurança: marcos e cordas; fecho da cerca à circulação automóvel na área do Convento; camionete para transporte dos alvos; coluna de som e microfone; lembranças/merchandising para os participantes; alojamento para o staff e dirigentes da Federação Espanhola; bandeira do Município para a cerimónia de pódio e encerramento; autorização e apoio para limpeza de acessos à montagem dos alvos.-----

---Ponto 17. (151/2026)-----

---Apreciação e votação de apoio pontual no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem-Estar - Ilustre Cruzada - Associação Desportiva e Cultural e aprovação da respetiva minuta de contrato-programa-----

---Foi presente para apreciação a informação registada com o NIPG n.º 9148/26, em 12 de maio de 2026, emitida pela Subdivisão de Desenvolvimento Comunitário, cujo teor se transcreve:-----

---"Assunto: Proposta de Aprovação de Apoio Pontual no Âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem-Estar – Tait 2026 – Ilustre Cruzada-----

-----Atribuição de apoios municipais no âmbito da promoção do Desporto-----
-----Saúde e Bem-Estar-----

-----Organização de eventos/atividades pontuais-----

----- (alínea b) do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Apoios,-----
-----no Âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar-----

---Enquadramento legal-----

---1. Os Municípios dispõem de atribuições, nomeadamente nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;---

---2. A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização e de colaboração (cfr. artigo 5.º daquele diploma legal), a faculdade de concessão de apoios financeiros por parte das autarquias locais, nos termos do seu artigo 46.º, sob a epígrafe "apoios financeiros";-----

---3. Nos termos do n.º 3 do artigo 46.º do citado diploma legal, na sua atual redação, «os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei»;-----

---4. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, veio estipular a disciplina referente aos apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos concedidos, nomeadamente, pelas autarquias locais;-----

---5. O Município de Óbidos dispõe de um Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar (Regulamento n.º 1480/2024), aprovado na

Câmara Municipal de Óbidos		301
Ata n.º 10/2026	Reunião de 15.05.2026	

sessão ordinária da Assembleia Municipal, em 9 de dezembro de 2024, sob proposta aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 29 de novembro de 2024 e publicado no jornal oficial, Diário da República, 2.ª série, n.º 250, de 26 de dezembro de 2024.-----

---6. O antedito regulamento municipal define os procedimentos e critérios de atribuição de apoios municipais para promoção da atividade física e do desporto, em sede de atividade desportiva regular; eventos, atividades, competições pontuais; participação em competições não regulares; utilização dos espaços desportivos municipais; aquisição de equipamentos que não sejam de desgaste rápido e individual, aquisição de viaturas e construção e ou requalificação de instalações desportivas e mérito desportivo.-----

---Caracterização da entidade requerente-----

---1. A Ilustre Cruzada - Associação Desportiva e Cultural é, estatutariamente, uma associação sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede no concelho de Óbidos.-----

---2. A requerente é elegível nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar.-----

---Instrução do processo e análise da candidatura-----

---1. A requerente apresentou, no passado dia 15.04.2026, uma candidatura no âmbito da «organização de eventos», referente ao evento pontual denominado de «Óbidos TAIT - Traditional Archery International Tournament 2026» a realizar do dia 30.05.2026 a 31.05.2026 na Cerca do Castelo, em Óbidos.-----

---2. A candidatura encontra-se devidamente instruída (Cfr. Documento de candidatura e documentos instrutórios que se anexam).-----

---3. Para levar a cabo a organização deste evento, a coletividade solicitou ao Município um apoio de natureza financeira no valor de €4.000,00 (quatro mil euros) para fazer face ao custo com a organização deste evento.-----

---4. A requerente solicitou, ainda, apoio de natureza logística:-----

--- - Divulgação junto dos meios de comunicação social/Internet;-----

--- - Cerca do castelo;-----

--- - Cozinha equipada, apoio e zona de atendimento;-----

--- - Secretariado;-----

--- - Arrecadação de material;-----

--- - Arrecadação de bens pessoais;-----

--- - Água, eletricidade e esgotos;-----

--- - WC em funcionamento (cerca e liça);-----

--- - Mesas e bancos no terreiro das oliveiras;-----

--- - Vedações de segurança: marcos e cordas;-----

--- - 120 fardos de palha para proteção dos alvos;-----

--- - Fecho da cerca à circulação automóvel;-----

--- - Camionete para transporte dos alvos;-----

--- - Coluna de som e microfone;-----

--- - Lembranças/merchandising para os participantes;-----

--- - Alojamento para o staff e delegação vinda de Porto Santo;-----

--- - Bandeira do Município para a cerimónia de pódio e encerramento;-----

--- - Bandeiras dos países participantes para levarem no desfile: Portugal, Espanha, Inglaterra, Gales, EUA, Hungria, Itália, Brasil, Ucrânia e Venezuela.-----

---5. A entidade requerente apresentou, em sede de orçamento, um valor de receita previsto de € 1.000,00 (mil euros) e um valor de despesa previsto de €4.000,00 (quatro mil euros).-----

---6. No âmbito da análise desta candidatura pela comissão técnica, e com base na caracterização apresentada e nos critérios regulamentares estabelecidos, concluiu-se que:---

Câmara Municipal de Óbidos		302
Ata n.º 10/2026	Reunião de 15.05.2026	

---a) Da aplicação dos critérios previstos no ponto 3 do Anexo I ao Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar, resultou a classificação do evento como nível médio;-----

---b) Sendo enquadrado na classificação de evento médio, poderá existir uma comparticipação, pelo Município, até 60% das despesas, tendo a comissão técnica identificado que o evento, pelas suas características, é elegível para a comparticipação total de 41% das despesas (relatório em anexo);-----

---7. Na sequência do que antecede, foram efetuados os seguintes cálculos:-----

Valor da despesa prevista para o evento:	4.000,00€
Receita prevista para o evento:	1.000,00€
Comparticipação de % da despesa (globalmente considerada)	$(41/100) \times 4.000,00 = 1.640,00€$
Valor proposto de comparticipação pelo Município	1.640,00 €

---8. A comissão propõe, ainda, que se atribua o apoio logístico solicitado pela requerente.-----

---9. Após a realização do evento, deverá ser apresentado o relatório com a explicitação dos resultados alcançados e os documentos comprovativos da despesa.-----

---Proposta de apoio-----

---Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais), bem como ao abrigo do n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o artigo 9.º do Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação-----

---Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:-----

--- - Atribuir um apoio pontual de natureza financeira à entidade Ilustre Cruzada - Associação Desportiva e Cultural no montante de € 1.640,00 (mil seiscentos e quarenta euros) como forma de apoio à realização do evento acima identificado;-----

--- - Atribuir os seguintes apoios de natureza logística solicitados pela requerente:-----

--- - Divulgação junto dos meios de comunicação social/Internet, cedência da Cerca do Castelo, cozinha equipada, apoio e zona de atendimento, secretariado, arrecadação de material, arrecadação de bens pessoais, água, eletricidade e esgotos, wc em funcionamento (cerca e liça), mesas e bancos no terreiro das oliveiras, vedações de segurança: marcos e cordas, 120 fardos de palha para proteção dos alvos, fecho da cerca à circulação automóvel, camionete para transporte dos alvos, coluna de som e microfone, lembranças/merchandising para os participantes, alojamento para o staff e delegação vinda de Porto Santo, bandeira do Município para a cerimónia de pódio e encerramento, bandeiras dos países participantes para levarem no desfile: Portugal, Espanha, Inglaterra, Gales, EUA, Hungria, Itália, Brasil, Ucrânia e Venezuela.-----

---Anexa-se, ainda, a respetiva minuta do Contrato de Patrocínio Desportivo a celebrar com a entidade requerente (Cfr. minuta de atribuição de apoio financeiro no âmbito de contrato de patrocínio desportivo - Anexo VI ao Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar) e o relatório da comissão de avaliação...”-----

---Foram presentes os anexos mencionados na informação, cujos teores se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, ficando os mesmos arquivados em pasta própria nos respetivos serviços.-----

Câmara Municipal de Óbidos		303
Ata n.º 10/2026	Reunião de 15.05.2026	

---O **Vereador Paulo Gonçalves**, referiu que manteriam a mesma posição de abstenção uma vez que continuavam sem dispor da informação que tinha mencionado anteriormente.-----

---A Câmara deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, Paulo Gonçalves e Joana Costa, o seguinte:-----

---1. Atribuir um apoio de natureza financeira à entidade Ilustre Cruzada - Associação Desportiva e Cultural, para a realização do pontual denominado “«Óbidos TAIT - Traditional Archery International Tournament 2026”, até ao montante de 41% do custo efetivo do evento, com o limite até 1.640,00 € (mil seiscentos e quarenta euros), cujo pagamento será efetuado mediante apresentação de relatório e evidências que comprovem o seu custo efetivo, correspondente ao total das despesas deduzido das receitas, com a consequente outorga do respetivo contrato-programa;-----

---2. Atribuir os seguintes apoios de natureza logística: divulgação junto dos meios de comunicação social/internet; cedência da Cerca do Castelo; cozinha equipada, apoio e zona de atendimento; secretariado; arrecadação de material; arrecadação de bens pessoais; água, eletricidade e esgotos; wc em funcionamento (cerca e liça); mesas e bancos no terreiro das oliveiras; vedações de segurança: marcos e cordas; cento e vinte fardos de palha para proteção dos alvos; fecho da cerca à circulação automóvel; camionete para transporte dos alvos; coluna de som e microfone; lembranças/merchandising para os participantes; alojamento para o staff e delegação vinda de Porto Santo; bandeira do Município para a cerimónia de pódio e encerramento; bandeiras dos países participantes para levarem no desfile: Portugal, Espanha, Inglaterra, Gales, EUA, Hungria, Itália, Brasil, Ucrânia e Venezuela.-----

---Ponto 18. (152/2026)-----

---Apreciação e votação de apoio pontual no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem-Estar – Associação Espeleológica de Óbidos e aprovação da respetiva minuta de contrato-programa-----

---Foi presente para apreciação a informação registada com o NIPG n.º 9142/26, em 12 de maio de 2026, emitida pela Subdivisão de Desenvolvimento Comunitário, cujo teor se transcreve:-----

---”Assunto: *Proposta de Aprovação de Apoio Pontual no Âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem-Estar - Torneio de Futebol – Dia da Criança - AEO*-----

-----*Atribuição de apoios municipais no âmbito da promoção do Desporto*-----
-----*Saúde e Bem-Estar*-----

-----*Organização de eventos/atividades pontuais*-----

-----*(alínea b) do artigo 4.º do Regulamento de Atribuição de Apoios,*-----
-----*no Âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem-Estar*-----

---*Enquadramento legal*-----

---1. Os Municípios dispõem de atribuições, nomeadamente nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais;---

---2. A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização e de

Câmara Municipal de Óbidos		304
Ata n.º 10/2026	Reunião de 15.05.2026	

colaboração (cfr. artigo 5.º daquele diploma legal), a faculdade de concessão de apoios financeiros por parte das autarquias locais, nos termos do seu artigo 46.º, sob a epígrafe "apoios financeiros";-----

---3. Nos termos do n.º 3 do artigo 46.º do citado diploma legal, na sua atual redação, «os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei»;-----

---4. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que aprovou o Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, veio estipular a disciplina referente aos apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos concedidos, nomeadamente, pelas autarquias locais;-----

---5. O Município de Óbidos dispõe de um Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar (Regulamento n.º 1480/2024), aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal, em 9 de dezembro de 2024, sob proposta aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de 29 de novembro de 2024 e publicado no jornal oficial, Diário da República, 2.ª série, n.º 250, de 26 de dezembro de 2024.-----

---6. O antedito regulamento municipal define os procedimentos e critérios de atribuição de apoios municipais para promoção da atividade física e do desporto, em sede de atividade desportiva regular; eventos, atividades, competições pontuais; participação em competições não regulares; utilização dos espaços desportivos municipais; aquisição de equipamentos que não sejam de desgaste rápido e individual, aquisição de viaturas e construção e ou requalificação de instalações desportivas e mérito desportivo.-----

---Caracterização da entidade requerente-----

---1. A Associação Espeleológica de Óbidos é, estatutariamente, uma associação sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede no concelho de Óbidos.-----

---2. A requerente é elegível nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar.-----

---Instrução do processo e análise da candidatura-----

---1. A requerente apresentou, no passado dia 09.02.2026, uma candidatura no âmbito da «organização de eventos», referente ao evento pontual denominado de «Torneio de Futebol - Dia da Criança» a realizar de dia 30.05.2026 a 10.06.2026 no Estádio Municipal de Óbidos.--

---2. A candidatura encontra-se devidamente instruída (Cfr. Documento de candidatura e documentos instrutórios que se anexam).-----

---3. Para levar a cabo a organização deste evento, a coletividade solicitou ao Município um apoio de natureza financeira no valor de €1.600,00 (mil e seiscentos euros) para fazer face ao custo com a organização deste evento.-----

---4. A requerente solicitou, ainda, apoio de natureza logística:-----

--- - 10 mesas de apoio;-----

--- - 80 cadeiras;-----

--- - Som;-----

--- - Cedência do Estádio Municipal e do campo sintético;-----

---5. A entidade requerente apresentou, em sede de orçamento, um valor de receita previsto de € 100,00 (cem euros) e um valor de despesa previsto de € 1.600,00 (mil e seiscentos euros).-----

---6. No âmbito da análise desta candidatura pela comissão técnica, e com base na caracterização apresentada e nos critérios regulamentares estabelecidos, concluiu-se que:---

---a) Da aplicação dos critérios previstos no ponto 3 do Anexo I ao Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar, resultou a classificação do evento como nível médio;-----

Câmara Municipal de Óbidos		305
Ata n.º 10/2026	Reunião de 15.05.2026	

---b) Sendo enquadrado na classificação de evento médio, poderá existir uma comparticipação, pelo Município, até 60% das despesas, tendo a comissão técnica identificado que o evento, pelas suas características, é elegível para a comparticipação total de 50% das despesas (relatório em anexo);-----

----7. Na sequência do que antecede, foram efetuados os seguintes cálculos:-----

Valor da despesa prevista para o evento:	1.600,00 €
Receita prevista para o evento:	100,00 €
Comparticipação de 50% da despesa (globalmente considerada)	$(50/100) \times 1.600,00 = 800,00 \text{ €}$
Valor proposto de comparticipação pelo Município	800,00 €

---8. A comissão propõe, ainda, que se atribua o apoio logístico solicitado pela requerente.-----

---9. Após a realização do evento, deverá ser apresentado o relatório com a explicitação dos resultados alcançados e os documentos comprovativos da despesa.-----

---Proposta de apoio-----

---Tem competência para decidir sobre o assunto, a Câmara Municipal, com base no disposto da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais), bem como ao abrigo do n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar, conjugado com os artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o artigo 9.º do Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação-----

---Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:-----

--- - Atribuir um apoio pontual de natureza financeira à entidade Associação Espeleológica de Óbidos no montante de € 800,00 (oitocentos euros) como forma de apoio à realização do evento acima identificado;-----

--- - Atribuir os seguintes apoios de natureza logística solicitados pela requerente:-----

--- - 10 mesas de apoio, 80 cadeiras, som, cedência do Estádio Municipal e do campo sintético.-----

---Anexa-se, ainda, a respetiva minuta do Contrato de Patrocínio Desportivo a celebrar com a entidade requerente (Cfr. minuta de atribuição de apoio financeiro no âmbito de contrato de patrocínio desportivo - Anexo VI ao Regulamento de Atribuição de Apoios no âmbito da Promoção do Desporto, Saúde e Bem Estar) e o relatório da comissão de avaliação...”-----

---Foram presentes os anexos mencionados na informação, cujos teores se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais, ficando os mesmos arquivados em pasta própria nos respetivos serviços.-----

---O **Vereador Paulo Gonçalves**, referiu que, naquele caso, era mais fácil perceber que se tratava de um torneio de futebol. Ainda assim, informou que manteriam a mesma posição de abstenção, por uma questão de coerência, uma vez que continuavam sem dispor da informação relativa ao orçamento.-----

---A Câmara deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, Paulo Gonçalves e Joana Costa, o seguinte:-----

---1. Atribuir um apoio de natureza financeira à entidade Associação Espeleológica de Óbidos, para a realização do pontual denominado “Torneio de Futebol – Dia da Criança”, até ao montante de 50 % do custo efetivo do evento, com o limite até 800,00 € (oitocentos euros), cujo pagamento será efetuado mediante apresentação de relatório e evidências que comprovem o seu custo efetivo, correspondente ao

Câmara Municipal de Óbidos		306
Ata n.º 10/2026	Reunião de 15.05.2026	

total das despesas deduzido das receitas, com a consequente outorga do respetivo contrato-programa;-----

---2. Atribuir os seguintes apoios de natureza logística: dez mesas de apoio, oitenta cadeiras, som, cedência do Estádio Municipal e do campo sintético.-----

---Ponto 19. (153/2026)-----

---**Apreciação e votação de minuta de Protocolo de Colaboração Intervenção de Conservação Corrente – Caição exterior da Igreja de Santa Maria de Óbidos**-----

---Foi presente para apreciação a proposta do Vereador Bruno Silva, registada com o NIPG n.º 9143/26, em 12 de maio de 2026, cujo teor se transcreve:-----

---"Assunto: *Aprovação de Protocolo de Colaboração Intervenção de conservação corrente – caiação exterior da Igreja de Santa Maria de Óbidos*-----

---No âmbito da estratégia municipal de valorização, preservação e qualificação do centro histórico da Vila de Óbidos, encontra-se em desenvolvimento um procedimento global de caiações, visando assegurar a manutenção da imagem urbana tradicional e a conservação do património edificado integrado no núcleo histórico da Vila de Óbidos.-----

---Neste contexto, foi identificada a necessidade de realização de trabalhos de caiação exterior na Igreja de Santa Maria de Óbidos.-----

---A Igreja de Santa Maria constitui um imóvel de elevado valor histórico, artístico, arquitetónico, religioso e cultural, encontrando-se classificada como Imóvel de Interesse Público, nos termos do Decreto n.º 22 735, publicado no Diário do Governo, I Série, n.º 140, de 24 de junho de 1933.-----

---O referido imóvel integra igualmente o conjunto do Castelo de Óbidos e todo o conjunto urbano da Vila de Óbidos, classificado como Monumento Nacional pelo Decreto n.º 38 147, publicado no Diário do Governo, I Série, n.º 4, de 5 de janeiro de 1951, encontrando-se abrangido pela respetiva Zona Especial de Proteção.-----

---As intervenções previstas revestem natureza de conservação corrente, limitando-se à realização de trabalhos de caiação exterior, sem alteração das características arquitetónicas, estruturais, artísticas ou funcionais do imóvel.-----

---Nos termos da Lei n.º 107/2001 e do Lei n.º 75/2013, compete ao Município promover ações de salvaguarda, valorização patrimonial e preservação da identidade cultural e urbana do concelho.-----

---Atendendo a que o imóvel pertence à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Maria de Óbidos, torna-se necessário formalizar instrumento jurídico habilitante que legitime a intervenção municipal em património pertencente a entidade terceira.-----

---Neste enquadramento, considera-se juridicamente adequada a celebração de Protocolo de Colaboração entre o Município de Óbidos e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Maria de Óbidos, pessoa coletiva religiosa n.º 500 977 429, com sede na Praça de Santa Maria, 2510-002 Óbidos.-----

---A solução proposta permite:-----

--- - enquadrar juridicamente a intervenção municipal;-----

--- - assegurar a autorização expressa do proprietário;-----

--- - integrar a intervenção no procedimento global de caiações;-----

--- - garantir uniformidade técnica, material e estética da intervenção;-----

--- - reforçar a preservação da imagem urbana tradicional da Vila de Óbidos.-----

---A despesa inerente à intervenção encontra-se prevista e cabimentada em orçamento municipal.-----

---Proposta-----

---Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:-----

Câmara Municipal de Óbidos		307
Ata n.º 10/2026	Reunião de 15.05.2026	

---a) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Óbidos e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Maria de Óbidos;-----
 ---b) Reconhecer o interesse público municipal da intervenção;-----
 ---c) Autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a outorgar o respetivo Protocolo;-----
 ---d) Autorizar a realização da despesa inerente à execução da intervenção...”-----

---Em anexo à informação foi também presente para análise do Órgão a minuta do protocolo acima referido, cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, ficando o mesmo arquivado em pasta própria no respetivo serviço.-----

---O **Presidente da Câmara**, referiu que, apesar do património em causa não ser património municipal, o mesmo encontrava-se integrado no espaço do Castelo de Óbidos, pelo que entendiam haver necessidade de melhorar a sua preservação.-----

---Reconhecia-se que não tinha existido, por parte de quem de direito, a devida conservação, no entanto a preservação da Igreja de Santa Maria não se limitava à fachada, mas implicava também a proteção da imagem de Óbidos enquanto memória coletiva e ativo pertencente a todos, ainda que a propriedade fosse de uma entidade terceira.-----

---O **Vereador Paulo Gonçalves**, referiu que os pontos dezanove, vinte e vinte e um da ordem do dia eram muito semelhantes, variando apenas o local e os intervenientes.-----

---Informou que iriam votar contra, já estavam preparados para o fazer e que apresentariam declaração de voto, no entanto, acrescentou que o papel dos Vereadores não se limitava à votação, mas também à expressão da sua posição sobre os assuntos.--

---Prosseguiu referindo que nada tinham contra o objeto nem contra as entidades envolvidas, mas salientou que a Câmara Municipal apresentava um protocolo no qual reconhecia o interesse público municipal da intervenção e, para conferir legitimidade à mesma, propunha a sua aprovação e a autorização das despesas inerentes à execução, sem que estas estivessem devidamente quantificadas.-----

---Nesse sentido, questionou como poderia um Órgão Autárquico aprovar um protocolo e autorizar despesa sem a respetiva quantificação.-----

---Afirmou que ficavam sem palavras perante tal intenção e justificou, por esse motivo, o sentido de voto contra. Acrescentou, ainda, que não queria usar expressões mais fortes, mas considerava tratar-se de deliberações que qualificou como ilegais, admitindo que não teria havido, possivelmente, análise jurídica atempada sobre a matéria.-----

---Referiu também que, ainda que a despesa pudesse, em abstrato, enquadrar-se na competência da Câmara, existiam limites legais que poderiam exigir intervenção da Assembleia Municipal, nomeadamente em função do montante e da execução futura.-----

---Concluiu sublinhando que, quando se afirmava que os assuntos não eram apenas técnicos, tal não dizia respeito à nobreza da intenção, mas sim ao cumprimento da legalidade, reiterando que essa era a razão da sua intervenção, extensível aos pontos seguintes.-----

---O **Vereador Bruno Silva**, respondeu que o Senhor Vereador Paulo Gonçalves tinha tocado num ponto fulcral, relacionado com a forma como o processo tinha sido inicialmente instruído e com a necessidade de retificação.-----

---Explicou que se estava para avançar um procedimento global para caiação para edifícios municipais e para os edifícios ali identificados pelos três protocolos de colaboração, sendo que, numa primeira versão, o protocolo incluía uma verba associada ao procedimento para cada um dos imóveis e das intervenções.-----

Câmara Municipal de Óbidos		308
Ata n.º 10/2026	Reunião de 15.05.2026	

---Referiu que, após análise dos serviços de contabilidade e jurídica, se concluiu que, sendo a Câmara o dono da obra, o protocolo se destinava apenas a autorizar a execução da intervenção, não sendo necessário identificar no próprio documento a verba associada a cada imóvel.-----

---Acrescentou que, por esse motivo, a referência financeira tinha sido removida do protocolo, embora as informações não tivessem sido totalmente ajustadas, originando a divergência apontada.-----

---Esclareceu que, sem os protocolos de colaboração aprovados, não seria possível avançar com o procedimento, razão pela qual a retificação tinha sido necessária.-----

---O **Vereador Paulo Gonçalves**, lamentou o entendimento apresentado, referindo que o mesmo não tinha enquadramento em termos de legalidade. Afirmou que o protocolo deveria identificar claramente que se tratava de uma intervenção em propriedade de terceiros, com um custo estimado suportado por orçamento anexo, devidamente cabimentado, como sucedia noutros apoios municipais.-----

---O **Presidente da Câmara**, esclareceu que o valor estava cabimentado de forma global, conforme explicado pelo Senhor Vereador Bruno Silva, no âmbito de um protocolo de caiação de equipamentos públicos, que incluía também as igrejas. Referiu que o montante global rondaria cerca de trezentos mil euros, contemplando as intervenções nas Igrejas de Santa Maria, São Pedro e São João.-----

---O **Vereador Bruno Silva**, acrescentou que a ausência de valor detalhado no protocolo se devia ao facto de ainda não estar definido o procedimento concreto, nem adjudicada a entidade executante, não existindo ainda um valor final de obra.-----

---Explicou que o valor apresentado era apenas uma estimativa e que não seria adequado incluir no protocolo um montante definitivo sem que o procedimento estivesse concluído e o contrato adjudicado. Reforçou que apenas estava a ser solicitada autorização para avançar com o processo.-----

---O **Vereador Paulo Gonçalves**, afirmou que nada do que tinha sido referido constava expressamente no documento, nomeadamente a referência a “pedido de autorização”, considerando que o que estava em causa era um protocolo de colaboração e intervenção com uma despesa não quantificada. Reiterou que, na sua perspetiva, tal situação configurava ilegalidade, defendendo que o protocolo seria nulo nessa configuração.-----

---Acrescentou que não se tratava de falta de entendimento pessoal, mas sim de uma divergência de enquadramento jurídico, sublinhando que não poderiam aprovar um protocolo com despesa não definida.-----

---Comparou a situação com outros apoios municipais, referindo que não se poderia aprovar despesa “em abstrato”, com posterior acerto e concluiu reafirmando o voto contra dos Vereadores do Partido Socialista.-----

---O **Vereador Bruno Silva**, referiu que a matéria tinha sido analisada internamente e também com apoio jurídico externo, tendo existido discussão sobre a necessidade ou não de incluir o montante financeiro no protocolo.-----

---Explicou que o entendimento final tinha sido o de distinguir duas fases, por um lado, o protocolo de autorização com as entidades proprietárias para permitir a intervenção futura, por outro, a fase posterior de contratação e afetação de verbas, quando o valor estivesse efetivamente definido.-----

---Acrescentou que, nesse sentido, o que estava a ser aprovado era apenas a autorização para intervenção futura, sendo o valor determinado apenas na fase de

Câmara Municipal de Óbidos		309
Ata n.º 10/2026	Reunião de 15.05.2026	

execução, sendo esse o entendimento técnico e jurídico que sustentava a proposta apresentada.-----

---O **Vereador Paulo Gonçalves**, afirmou que nada daquilo constava expressamente em documento escrito, designadamente por parte de técnicos financeiros ou jurídicos, observando que seria útil que tal fundamentação estivesse formalmente vertida.-----

---Mais disse que compreendia o posicionamento da maioria, reiterando que a sua discordância se prendia exclusivamente com a questão da legalidade.-----

---A Câmara deliberou, por maioria, com dois votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, Paulo Gonçalves e Joana Costa, o seguinte:-----

---1. Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Óbidos e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Maria de Óbidos com vista à realização dos trabalhos de caiação exterior da Igreja de Santa Maria, na Vila de Óbidos;-----

---2. Reconhecer o interesse público municipal da intervenção;-----

---3. Autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a outorgar o respetivo Protocolo.-----

---Após votação, os Vereadores do Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

---" Esta declaração de voto é comum aos 3 pontos na ordem de trabalhos acerca das caiações das igrejas, uma vez que o assunto é o mesmo, variando apenas a igreja e a entidade beneficiária do protocolo, sendo que a posição dos vereadores é a mesma para os 3 assuntos.-----

---O executivo municipal apresentou uma proposta de protocolo a celebrar com os proprietários das igrejas de Santa Maria, São Pedro e São João Batista para que sejam realizadas e custeadas pelo orçamento municipal as obras de caiação das fachadas das igrejas citadas, visando assegurar a manutenção da imagem urbana tradicional e a conservação do património edificado integrado no núcleo histórico da Vila de Óbidos. Neste contexto, foi identificada a necessidade de realização de trabalhos de caiação exterior nessas igrejas, que constituem imóveis de elevado valor histórico, artístico, arquitetónico, religioso e cultural.-----

---Os vereadores Paulo Gonçalves e Joana Costa concordam com essa necessidade, extensível a muitos outros edifícios, entre os quais dezenas de edifícios propriedade do Município, e concordam que a autarquia pode suportar os custos com essas intervenções, dado o manifesto interesse público. A nossa discordância é outra. Ou melhor, são duas outras.-----

---A primeira questão que nos causa dúvidas e reservas, enquanto vereadores da oposição, está relacionada com o facto de a proposta ser apresentada pelo vereador Bruno Silva, sem a menor intervenção dos serviços municipais das áreas relacionadas. Tratando-se de uma matéria que impacta com a oferta de serviços de cultura e de turismo, seria expectável que a subdivisão de cultura e turismo e os seus técnicos se pronunciassem sobre esta matéria. Tratando-se até de um protocolo, uma figura jurídica de relacionamento entre as entidades, seria igualmente expectável a intervenção da divisão administrativa ou do gabinete jurídico da autarquia. Nada disso aconteceu, nenhum desses técnicos fez qualquer intervenção, nem sequer se a proposta aqui apresentada cumpre os formalismos legais e a legislação aplicável.-----

---A segunda questão prende-se com a formalidade e a legalidade, ou a falta delas. Vejamos: a informação do senhor vereador datada de 12 de maio de 2026 menciona, na sua proposta à Câmara para deliberação, alínea d), que se delibere "Autorizar a realização da despesa

Câmara Municipal de Óbidos		310
Ata n.º 10/2026	Reunião de 15.05.2026	

inerente à execução da intervenção”, sem que seja indicada qualquer verba ou quantia ou número. Por sua vez, na minuta de protocolo, consta como obrigação do Município (Cláusula Quarta) que compete ao Município de Óbidos: “d) Suportar os encargos financeiros associados à intervenção.”, sem menção a que encargos sejam esses. Mais à frente no mesmo protocolo (Cláusula Sétima) referente a encargos financeiros, diz-se que “Os encargos financeiros associados à execução dos trabalhos objeto do presente Protocolo serão suportados pelo Município de Óbidos, nos termos legalmente aplicáveis.”, e mais uma vez sem indicação de verba ou limite ou custo estimado. Estamos, portanto, na presença de uma proposta de aprovação de um articulado de protocolo que implica despesas públicas sem que se saiba o seu valor ou encargo para o orçamento municipal. Não vemos de que forma a Câmara Municipal pode assinar um documento, que até foi ela própria que desenhou, onde se disponibiliza a executar um determinado projeto de recuperação de instalações, assumindo portanto total responsabilidade pelo suporte financeiro das mesmas, sem que identifique especificamente o seu montante exato, fundamentadas obrigatoriamente em estimativas datadas e orçamentadas por técnicos especialistas ou empresas da especialidade, e sem a obrigatória presença de um cabimento financeiro dessas mesmas verbas. Mais, e ainda que tal não se antecipe, poderia estar em causa um valor de despesa que não fosse da competência do Presidente da Câmara, mas da própria Câmara, ou que até necessitasse de compromissos plurianuais dependentes de uma autorização da Assembleia Municipal. É, portanto, totalmente incompreensível que se tenha votado favoravelmente uma proposta de deliberação nestes termos, sem identificação quantitativa dos custos que a mesma encerra, e sem o seu prévio cabimento em orçamento municipal. Concluímos dizendo, neste final de declaração de voto contra, o que dissemos no seu início: se esta informação não tem sido feita apenas pelo senhor vereador e tem sido feita pelos serviços municipais, que é para isso que eles existem, fossem da área da cultura, do turismo, da área jurídica ou da área financeira, certamente não estaria o executivo PSD a aprovar uma deliberação que encerra verbas que desconhecemos quais são. Este executivo aprovou no início do seu mandato uma nova estrutura dos serviços, com dirigentes de 2º, 3º e 4º grau, infelizmente muitos destes lugares ainda por ocupar. E sim, estão a fazer falta. É notório, neste e noutros casos recentes, o incumprimento de regras básicas e de procedimentos consolidados na administração local, seja por desconhecimento ou opção. Julgamos ser urgente recrutar dirigentes que apoiem as dinâmicas dos políticos com a formalidade e a legalidade que a lei e as normas impõem...”-----

---Ponto 20. (154/2026)-----

---Apreciação e votação de minuta de Protocolo de Colaboração Intervenção de Conservação Corrente – Caição exterior da Igreja de São Pedro de Óbidos-----

---Foi presente para apreciação a proposta do Vereador Bruno Silva, registada com o NIPG n.º 9146/26, em 12 de maio de 2026, cujo teor se transcreve:-----

---”Assunto: Aprovação de Protocolo de Colaboração Intervenção de conservação corrente - caiação exterior da Igreja de São Pedro de Óbidos-----

---No âmbito da estratégia municipal de valorização, preservação e qualificação do centro histórico da Vila de Óbidos, encontra-se em desenvolvimento um procedimento global de caiações, visando assegurar a manutenção da imagem urbana tradicional e a conservação do património edificado integrado no núcleo histórico da Vila de Óbidos.-----

---Neste contexto, foi identificada a necessidade de realização de trabalhos de caiação exterior na Igreja de São Pedro de Óbidos.-----

---A Igreja de São Pedro constitui um imóvel de elevado valor histórico, arquitetónico, religioso e cultural, integrando o conjunto do Castelo de Óbidos e todo o conjunto urbano da Vila de

Câmara Municipal de Óbidos		311
Ata n.º 10/2026	Reunião de 15.05.2026	

Óbidos, classificado como Monumento Nacional pelo Decreto n.º 38 147, publicado no Diário do Governo, I Série, n.º 4, de 5 de janeiro de 1951.-----

---O referido conjunto patrimonial encontra-se abrangido por Zona Especial de Proteção, fixada pela Portaria de 20 de agosto de 1948, publicada no Diário do Governo, II Série, n.º 219, de 18 de setembro de 1948.-----

---As intervenções previstas revestem natureza de conservação corrente, limitando-se à realização de trabalhos de caiação exterior, sem alteração das características arquitetónicas, estruturais, artísticas ou funcionais do imóvel.-----

---Nos termos da Lei n.º 107/2001 e do Lei n.º 75/2013, compete ao Município promover ações de salvaguarda, valorização patrimonial e preservação da identidade cultural e urbana do concelho.-----

---Atendendo a que o imóvel pertence à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Pedro de Óbidos, torna-se necessário formalizar instrumento jurídico habilitante que legitime a intervenção municipal em património pertencente a entidade terceira.-----

---Neste enquadramento, considera-se juridicamente adequada a celebração de Protocolo de Colaboração entre o Município de Óbidos e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Pedro de Óbidos.-----

--- - A solução proposta permite:-----

--- - enquadrar juridicamente a intervenção municipal;-----

--- - assegurar a autorização expressa do proprietário;-----

--- - integrar a intervenção no procedimento global de caiações;-----

--- - garantir uniformidade técnica, material e estética da intervenção;-----

--- - reforçar a preservação da imagem urbana tradicional da Vila de Óbidos.-----

---A despesa inerente à intervenção encontra-se prevista e cabimentada em orçamento municipal.-----

--Proposta-----

---Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:-----

---a) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Óbidos e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Pedro de Óbidos;-----

---b) Reconhecer o interesse público municipal da intervenção;-----

---c) Autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a outorgar o respetivo Protocolo;-----

---d) Autorizar a realização da despesa inerente à execução da intervenção.-----

---Em anexo à informação foi também presente para análise do Órgão o , cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, ficando o mesmo arquivado em pasta própria no respetivo serviço.-----

---Em anexo à informação foi também presente para análise do Órgão a minuta do protocolo acima referido, cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, ficando o mesmo arquivado em pasta própria no respetivo serviço.-----

---O **Vereador Paulo Gonçalves**, reafirmou a justificação do voto contra dos Vereadores do Partido Socialista, tal como havia apresentado no ponto anterior.-----

---A Câmara deliberou, por maioria, com dois votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, Paulo Gonçalves e Joana Costa, o seguinte:-----

---1. Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Óbidos e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Maria de Óbidos com vista à realização dos trabalhos de caiação exterior da Igreja de São Pedro, na Vila de Óbidos;-----

---2. Reconhecer o interesse público municipal da intervenção;-----

Câmara Municipal de Óbidos		312
Ata n.º 10/2026	Reunião de 15.05.2026	

---3. Autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a outorgar o respetivo Protocolo.-----

---Após votação, os Vereadores do Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

---" Esta declaração de voto é comum aos 3 pontos na ordem de trabalhos acerca das caiações das igrejas, uma vez que o assunto é o mesmo, variando apenas a igreja e a entidade beneficiária do protocolo, sendo que a posição dos vereadores é a mesma para os 3 assuntos.-----

---O executivo municipal apresentou uma proposta de protocolo a celebrar com os proprietários das igrejas de Santa Maria, São Pedro e São João Batista para que sejam realizadas e custeadas pelo orçamento municipal as obras de caiação das fachadas das igrejas citadas, visando assegurar a manutenção da imagem urbana tradicional e a conservação do património edificado integrado no núcleo histórico da Vila de Óbidos. Neste contexto, foi identificada a necessidade de realização de trabalhos de caiação exterior nessas igrejas, que constituem imóveis de elevado valor histórico, artístico, arquitetónico, religioso e cultural.-----

---Os vereadores Paulo Gonçalves e Joana Costa concordam com essa necessidade, extensível a muitos outros edifícios, entre os quais dezenas de edifícios propriedade do Município, e concordam que a autarquia pode suportar os custos com essas intervenções, dado o manifesto interesse público. A nossa discordância é outra. Ou melhor, são duas outras.-----

---A primeira questão que nos causa dúvidas e reservas, enquanto vereadores da oposição, está relacionada com o facto de a proposta ser apresentada pelo vereador Bruno Silva, sem a menor intervenção dos serviços municipais das áreas relacionadas. Tratando-se de uma matéria que impacta com a oferta de serviços de cultura e de turismo, seria expectável que a subdivisão de cultura e turismo e os seus técnicos se pronunciassem sobre esta matéria. Tratando-se até de um protocolo, uma figura jurídica de relacionamento entre as entidades, seria igualmente expectável a intervenção da divisão administrativa ou do gabinete jurídico da autarquia. Nada disso aconteceu, nenhum desses técnicos fez qualquer intervenção, nem sequer se a proposta aqui apresentada cumpre os formalismos legais e a legislação aplicável.

---A segunda questão prende-se com a formalidade e a legalidade, ou a falta delas. Vejamos: a informação do senhor vereador datada de 12 de maio de 2026 menciona, na sua proposta à Câmara para deliberação, alínea d), que se delibere "Autorizar a realização da despesa inerente à execução da intervenção", sem que seja indicada qualquer verba ou quantia ou número. Por sua vez, na minuta de protocolo, consta como obrigação do Município (Cláusula Quarta) que compete ao Município de Óbidos: "d) Suportar os encargos financeiros associados à intervenção.", sem menção a que encargos sejam esses. Mais à frente no mesmo protocolo (Cláusula Sétima) referente a encargos financeiros, diz-se que "Os encargos financeiros associados à execução dos trabalhos objeto do presente Protocolo serão suportados pelo Município de Óbidos, nos termos legalmente aplicáveis.", e mais uma vez sem indicação de verba ou limite ou custo estimado. Estamos, portanto, na presença de uma proposta de aprovação de um articulado de protocolo que implica despesas públicas sem que se saiba o seu valor ou encargo para o orçamento municipal. Não vemos de que forma a Câmara Municipal pode assinar um documento, que até foi ela própria que desenhou, onde se disponibiliza a executar um determinado projeto de recuperação de instalações, assumindo portanto total responsabilidade pelo suporte financeiro das mesmas, sem que identifique especificamente o seu montante exato, fundamentadas obrigatoriamente em estimativas datadas e orçamentadas por técnicos especialistas ou empresas da especialidade, e sem a obrigatória presença de um cabimento financeiro dessas mesmas

Câmara Municipal de Óbidos		313
Ata n.º 10/2026	Reunião de 15.05.2026	

verbas. Mais, e ainda que tal não se antecipe, poderia estar em causa um valor de despesa que não fosse da competência do Presidente da Câmara, mas da própria Câmara, ou que até necessitasse de compromissos plurianuais dependentes de uma autorização da Assembleia Municipal. É, portanto, totalmente incompreensível que se tenha votado favoravelmente uma proposta de deliberação nestes termos, sem identificação quantitativa dos custos que a mesma encerra, e sem o seu prévio cabimento em orçamento municipal. Concluímos dizendo, neste final de declaração de voto contra, o que dissemos no seu início: se esta informação não tem sido feita apenas pelo senhor vereador e tem sido feita pelos serviços municipais, que é para isso que eles existem, fossem da área da cultura, do turismo, da área jurídica ou da área financeira, certamente não estaria o executivo PSD a aprovar uma deliberação que encerra verbas que desconhecemos quais são. Este executivo aprovou no início do seu mandato uma nova estrutura dos serviços, com dirigentes de 2º, 3º e 4º grau, infelizmente muitos destes lugares ainda por ocupar. E sim, estão a fazer falta. É notório, neste e noutros casos recentes, o incumprimento de regras básicas e de procedimentos consolidados na administração local, seja por desconhecimento ou opção. Julgamos ser urgente recrutar dirigentes que apoiem as dinâmicas dos políticos com a formalidade e a legalidade que a lei e as normas impõem...”-----

---Ponto 21. (155/2026)--------

---Apreciação e votação de minuta de Protocolo de Colaboração Intervenção de Conservação Corrente – Caição exterior da Igreja de São João Batista de Óbidos--

---Foi presente para apreciação a proposta do Vereador Bruno Silva, registada com o NIPG n.º 9149/26, em 12 de maio de 2026, cujo teor se transcreve:-----

---"Assunto: Aprovação de Protocolo de Colaboração Intervenção de conservação corrente – caiação exterior da Igreja de São João Baptista-----

---No âmbito da estratégia municipal de valorização, preservação e qualificação do centro histórico da Vila de Óbidos, encontra-se em desenvolvimento um procedimento global de caiações, visando assegurar a manutenção da imagem urbana tradicional e a conservação do património edificado integrado no núcleo histórico da Vila de Óbidos.-----

---Neste contexto, foi identificada a necessidade de realização de trabalhos de caiação exterior na Igreja de São João Baptista.-----

---O referido imóvel constitui elemento relevante do património histórico, cultural e religioso da Vila de Óbidos, abrangido por Zona Especial de Proteção, fixada pela Portaria de 20 de agosto de 1948, publicada no Diário do Governo, II Série, n.º 219, de 18 de setembro de 1948.-----

---As intervenções previstas revestem natureza de conservação corrente, limitando-se à realização de trabalhos de caiação exterior, sem alteração das características arquitetónicas, estruturais, artísticas ou funcionais do imóvel.-----

---Nos termos da Lei n.º 107/2001 e do Lei n.º 75/2013, compete ao Município promover ações de salvaguarda, valorização patrimonial e preservação da identidade cultural e urbana do concelho.-----

---Atendendo a que o imóvel pertence à Santa Casa da Misericórdia de Óbidos, torna-se necessário formalizar instrumento jurídico habilitante que legitime a intervenção municipal em património pertencente a entidade terceira.-----

---Neste enquadramento, considera-se juridicamente adequada a celebração de Protocolo de Colaboração entre o Município de Óbidos e a Santa Casa da Misericórdia de Óbidos, pessoa coletiva n.º 500 848 580, com sede na Calçada da Misericórdia n.º 6, 2510-122 Óbidos.-----

---A solução proposta permite:-----

--- - enquadrar juridicamente a intervenção municipal;-----

Câmara Municipal de Óbidos		314
Ata n.º 10/2026	Reunião de 15.05.2026	

--- - assegurar a autorização expressa do proprietário;-----
 --- - integrar a intervenção no procedimento global de caiações;-----
 --- - garantir uniformidade técnica, material e estética da intervenção;-----
 --- - reforçar a preservação da imagem urbana tradicional da Vila de Óbidos.-----

---A despesa inerente à intervenção encontra-se prevista e cabimentada em orçamento municipal.-----

---Proposta-----

---Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:-----

---a) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Óbidos e a Santa Casa da Misericórdia de Óbidos;-----

---b) Reconhecer o interesse público municipal da intervenção;-----

---c) Autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a outorgar o respetivo Protocolo;-----

---d) Autorizar a realização da despesa inerente à execução da intervenção...”-----

---Em anexo à informação foi também presente para análise do Órgão a minuta do protocolo acima referido, cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, ficando o mesmo arquivado em pasta própria no respetivo serviço.-----

---O **Vereador Paulo Gonçalves**, reafirmou a justificação do voto contra dos Vereadores do Partido Socialista, tal como havia apresentado no ponto dezanove da ordem do dia.----

---Após votação, os Vereadores do Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

---” Esta declaração de voto é comum aos 3 pontos na ordem de trabalhos acerca das caiações das igrejas, uma vez que o assunto é o mesmo, variando apenas a igreja e a entidade beneficiária do protocolo, sendo que a posição dos vereadores é a mesma para os 3 assuntos.-----

---O executivo municipal apresentou uma proposta de protocolo a celebrar com os proprietários das igrejas de Santa Maria, São Pedro e São João Batista para que sejam realizadas e custeadas pelo orçamento municipal as obras de caiação das fachadas das igrejas citadas, visando assegurar a manutenção da imagem urbana tradicional e a conservação do património edificado integrado no núcleo histórico da Vila de Óbidos. Neste contexto, foi identificada a necessidade de realização de trabalhos de caiação exterior nessas igrejas, que constituem imóveis de elevado valor histórico, artístico, arquitetónico, religioso e cultural.-----

---Os vereadores Paulo Gonçalves e Joana Costa concordam com essa necessidade, extensível a muitos outros edifícios, entre os quais dezenas de edifícios propriedade do Município, e concordam que a autarquia pode suportar os custos com essas intervenções, dado o manifesto interesse público. A nossa discordância é outra. Ou melhor, são duas outras.-----

---A primeira questão que nos causa dúvidas e reservas, enquanto vereadores da oposição, está relacionada com o facto de a proposta ser apresentada pelo vereador Bruno Silva, sem a menor intervenção dos serviços municipais das áreas relacionadas. Tratando-se de uma matéria que impacta com a oferta de serviços de cultura e de turismo, seria expectável que a subdivisão de cultura e turismo e os seus técnicos se pronunciassem sobre esta matéria. Tratando-se até de um protocolo, uma figura jurídica de relacionamento entre as entidades, seria igualmente expectável a intervenção da divisão administrativa ou do gabinete jurídico da autarquia. Nada disso aconteceu, nenhum desses técnicos fez qualquer intervenção, nem sequer se a proposta aqui apresentada cumpre os formalismos legais e a legislação aplicável.

---A segunda questão prende-se com a formalidade e a legalidade, ou a falta delas. Vejamos: a informação do senhor vereador datada de 12 de maio de 2026 menciona, na sua proposta à

Câmara Municipal de Óbidos		315
Ata n.º 10/2026	Reunião de 15.05.2026	

Câmara para deliberação, alínea d), que se delibere “Autorizar a realização da despesa inerente à execução da intervenção”, sem que seja indicada qualquer verba ou quantia ou número. Por sua vez, na minuta de protocolo, consta como obrigação do Município (Cláusula Quarta) que compete ao Município de Óbidos: “d) Suportar os encargos financeiros associados à intervenção.”, sem menção a que encargos sejam esses. Mais à frente no mesmo protocolo (Cláusula Sétima) referente a encargos financeiros, diz-se que “Os encargos financeiros associados à execução dos trabalhos objeto do presente Protocolo serão suportados pelo Município de Óbidos, nos termos legalmente aplicáveis.”, e mais uma vez sem indicação de verba ou limite ou custo estimado. Estamos, portanto, na presença de uma proposta de aprovação de um articulado de protocolo que implica despesas públicas sem que se saiba o seu valor ou encargo para o orçamento municipal. Não vemos de que forma a Câmara Municipal pode assinar um documento, que até foi ela própria que desenhou, onde se disponibiliza a executar um determinado projeto de recuperação de instalações, assumindo portanto total responsabilidade pelo suporte financeiro das mesmas, sem que identifique especificamente o seu montante exato, fundamentadas obrigatoriamente em estimativas datadas e orçamentadas por técnicos especialistas ou empresas da especialidade, e sem a obrigatória presença de um cabimento financeiro dessas mesmas verbas. Mais, e ainda que tal não se antecipe, poderia estar em causa um valor de despesa que não fosse da competência do Presidente da Câmara, mas da própria Câmara, ou que até necessitasse de compromissos plurianuais dependentes de uma autorização da Assembleia Municipal. É, portanto, totalmente incompreensível que se tenha votado favoravelmente uma proposta de deliberação nestes termos, sem identificação quantitativa dos custos que a mesma encerra, e sem o seu prévio cabimento em orçamento municipal. Concluímos dizendo, neste final de declaração de voto contra, o que dissemos no seu início: se esta informação não tem sido feita apenas pelo senhor vereador e tem sido feita pelos serviços municipais, que é para isso que eles existem, fossem da área da cultura, do turismo, da área jurídica ou da área financeira, certamente não estaria o executivo PSD a aprovar uma deliberação que encerra verbas que desconhecemos quais são. Este executivo aprovou no início do seu mandato uma nova estrutura dos serviços, com dirigentes de 2º, 3º e 4º grau, infelizmente muitos destes lugares ainda por ocupar. E sim, estão a fazer falta. É notório, neste e noutros casos recentes, o incumprimento de regras básicas e de procedimentos consolidados na administração local, seja por desconhecimento ou opção. Julgamos ser urgente recrutar dirigentes que apoiem as dinâmicas dos políticos com a formalidade e a legalidade que a lei e as normas impõem...”-----

---A Câmara deliberou, por maioria, com dois votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, Paulo Gonçalves e Joana Costa, o seguinte:-----

---1. Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Óbidos e a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Maria de Óbidos com vista à realização dos trabalhos de caiação exterior da Igreja de São João Batista, na Vila de Óbidos;-----

---2. Reconhecer o interesse público municipal da intervenção;-----

---3. Autorizar o Senhor Presidente da Câmara Municipal a outorgar o respetivo Protocolo.-----

---Ponto 22. (156/2026)-----

---Apreciação e votação de recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados-----

---Foram presentes os seguintes documentos, cujos teores se transcrevem:-----

Câmara Municipal de Óbidos		316
Ata n.º 10/2026	Reunião de 15.05.2026	

---1. Informação registada com o NIPG n.º 9096/26, em 11 de de 2026, subscrita pela Chefe da Divisão de Governança.-----

---" Assunto: *Proposta de Recrutamento*-----

---A competência para autorização de recrutamento de trabalhadores no Município cabe ao órgão executivo, conforme determina o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, por proposta do Sr. Vereador, com competência delegada.-----

---Em anexo proposta, que cumpre os formalismos legais, do Sr. Vereador à Câmara para análise e eventual autorização.-----

---A despesa encontra-se prevista no orçamento de 2026, cabimentada e requisitada, proposta de cabimento n.º 192/26 e requisição n.º 170/26..."-----

---2. Proposta do Vereador Ricardo Duque, datada de 11 de maio de 2026:-----

-----" Proposta-----

---"Assunto: *Recrutamento para ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados*---

---I. *Enquadramento*-----

---O mapa de pessoal contempla os postos de trabalho necessários ao desenvolvimento da atividade municipal. A ocupação desses postos de trabalho é efetuada tendo em conta os recursos humanos afetos ao Município.-----

---Cumprindo com os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal e, especificamente, à afetação dos recursos humanos disponíveis, foram identificados postos de trabalho com necessidade de recrutamento:-----

--- - No Gabinete de Apoio à Juventude-----

--- - No serviço de Desporto-----

--- - No serviço de Produção Cultural-----

--- - No serviço de Gestão de Stocks-----

--- - No serviço de Gestão Patrimonial-----

---II. *Identificação das necessidades de recrutamento*-----

---Após análise dos recursos humanos afetos ao Mapa de Pessoal do Município não se verificam excedentes no próprio Município, pelo que foi identificada a necessidade de ocupação dos seguintes postos de trabalho:-----

--- - Um técnico superior, afeto ao Gabinete de Apoio à Juventude, conforme descritivo de funções n.º 57 (Mapa de Pessoal 2026):-----

---"Funções de investigação, estudo, conceção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura. Apoia os jovens nas suas atividades, fomenta a participação ativa dos jovens. Informa os jovens ao nível do associativismo, arrendamento jovem, oferta formativa, bolsas, campos de férias, voluntariado, entre outros. Fomenta a saúde e bem-estar dos jovens, assim como, o contacto direto dos mais novos com a vida ativa."-----

--- - Um técnico superior, afeto ao Serviço de Desporto, conforme descritivo de funções n.º 166 (Mapa de Pessoal 2026):-----

---"Funções de investigação, estudo, conceção e adaptação de métodos e processos científico-técnicos, de âmbito geral ou especializado, executadas com autonomia e responsabilidade e exercidas em regime de exclusividade, tendo em vista informar a decisão superior, requerendo uma especialização e formação básica de nível de licenciatura. Participar na construção, implementação e controlo de regulamentos de utilização de equipamentos e instalações desportivas, identificando as normas de funcionamento e de segurança a respeitar por trabalhadores e utentes."-----

Câmara Municipal de Óbidos		317
Ata n.º 10/2026	Reunião de 15.05.2026	

--- - Um técnico superior, afeto ao Serviço de Produção Cultural, conforme descritivo de funções n.º 213 (Mapa de Pessoal 2026):-----

---“Assegura o planeamento, coordenação e execução de projetos, eventos e iniciativas culturais do Município. Compete-lhe organizar programas e atividades culturais, gerir necessidades técnicas e logísticas, acompanhar montagens, ensaios e operação de espaços culturais. Elabora planos de produção, orçamentos e cronogramas, assegura procedimentos administrativos e articula com artistas, equipas técnicas, prestadores de serviços e parceiros culturais. Colabora na divulgação das iniciativas, desenvolve ações de mediação e acompanha a avaliação dos projetos, contribuindo para a qualidade, inovação e impacto da programação cultural municipal.”-----

--- - Um assistente técnico, afeto ao Serviço de Gestão de Stocks, conforme descritivo de funções n.º 50 (Mapa de Pessoal 2026):-----

---“Para além das atividades genéricas previstas na lei, incumbe o exercício de todas as atividades inerentes à prossecução das atribuições da respetiva divisão e da respetiva subdivisão nomeadamente: Executar tarefas em diversas aplicações informáticas de acordo com as instruções imanadas do responsável do serviço; Realizar atendimento ao público e telefónico, receber e encaminhar correspondência, registar, controlar e fazer circular os documentos do serviço inter-departamentos; Receber processos de requisições internas de despesa, validar informação e promover pedidos de correção sempre que necessário para procedimentos subsequentes; Realizar consultas ao mercado fornecedor no seguimento das requisições internas de despesa ou no seguimento de instruções superiores; Rececionar orçamentos de fornecedores e elaborar mapas comparativos de despesa para decisão superior; Preparar processos internos de contratação para remessa das requisições internas de despesa para cabimento da despesa; Validar processos de cabimento e operacionalizar a emissão de requisições externas de despesa para autorização superior; Elaborar ofícios e realizar expedição de requisições externas de despesa ou notas de encomenda aos fornecedores; Comunicar aos serviços requisitantes da despesa o envio da requisição externa de despesa ou nota de encomenda aos fornecedores; Organizar o expediente, arquivo de documentação e executar outras tarefas ou funções que lhe sejam superiormente incumbidas, em observância à sua área funcional/competência.”-----

--- - Um assistente técnico, afeto ao Serviço de Gestão Patrimonial, conforme descritivo de funções n.º 75 (Mapa de Pessoal 2026):-----

---“Para além das atividades genéricas previstas na lei, incumbe o exercício de todas as atividades inerentes à prossecução das atribuições da respetiva divisão e da respetiva subdivisão nomeadamente: Executar tarefas em diversas aplicações informáticas de acordo com as instruções imanadas do responsável do serviço; Proceder à identificação, codificação, registo, movimentação, inventariação e controlo de todos os bens móveis, imóveis, viaturas e outros; Assegurar a actualização sistemática do registo, inventário e cadastro de todos os bens do património móvel e imóvel dos domínios público e privado municipal, bem como os registos referentes à oneração e à constituição de direitos a favor de terceiros sobre os mesmos; Executar reconciliação física dos bens móveis do Município e promover a identificação de compartimentos nos edifícios; Organizar e manter atualizado o cadastro e inventário dos bens móveis e imóveis dos Serviços e a sua afectação aos diversos serviços/sectores, promovendo a responsabilização dos serviços pelos bens sob a sua administração; Promover os processos de transferência, reclassificação e abate ou alienação de bens em inventário municipal, assegurando o cumprimento dos requisitos legais; Assegurar a atualização na conservatória do registo automóvel dos respetivos bens do parque de máquinas e viaturas do Município; Promover a atualização e inscrição nas matrizes prediais e na conservatória do registo predial de todos os bens imóveis do Município; Apoiar a

Câmara Municipal de Óbidos		318
Ata n.º 10/2026	Reunião de 15.05.2026	

preparação de documentação para realização de actos notariais, matriciais e registrais, estabelecer a ligação com os Cartórios, Serviços de Finanças e Conservatórias. Assegurar a inventariação anual do imobilizado e validar periodicamente o imobilizado em curso; Apoiar as tarefas necessárias para a regular gestão da carteira de seguros do Município; Assegurar o expediente geral afeto ao serviço e executar outras tarefas ou funções que lhe sejam superiormente incumbidas, em observância à sua área funcional/competência. “-----

---III. Procedimentos Prévios ao Recrutamento-----

---Sendo insuficiente o número de trabalhadores para o desenvolvimento das atividades programadas, o Município tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal e, especificamente, à afetação dos recursos humanos disponíveis, deve promover o recrutamento de recursos humanos necessários à ocupação dos postos de trabalho:-----

---1. Iniciando pela gestão dos seus recursos, ou seja, verificando se existem trabalhadores afetos a outros serviços que possam ser dispensados.-----

---2. A inexistência de recursos permite ao propor o recrutamento à Câmara, uma vez, que nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro a competência para autorização do recrutamento é da Câmara.-----

---2.1 No entanto, previamente à abertura do procedimento concursal de recrutamento de trabalhador deve proceder-se à consulta na Bolsa de Emprego Público para saber se existe algum trabalhador afeto a outra entidade (com vínculo à Função Pública) que demonstre disponibilidade para vir desempenhar as suas funções em Óbidos e que tenha autorização da sua entidade de origem.-----

---2.2 Caso não exista, ou existindo, seja em número inferior ao necessário, deverá o Município executar procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, nos termos dos artigos 2.º e 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio.--

---Para o efeito a entidade a consultar é a EGRA, Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias, constituída no âmbito da Comunidade Intermunicipal do Oeste, conforme o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.-----

---2.3 Se os postos se mantiverem vagos deverá verificar-se a possibilidade de recurso à reserva de recrutamento interna, nos termos do n.º 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.-----

---O recurso a abertura de procedimento concursal apenas será utilizado, se em resultado da aplicação das fases anteriormente enunciadas o posto de trabalho se mantenha vago.-----

---Qualquer destas fases deve ser comprovada e fazer parte do processo de recrutamento.----

---IV. Recrutamento-----

---O recrutamento opera-se com recurso à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, exceto quando as atividades a desenvolver forem de natureza temporária, devendo nesse caso, o recrutamento ser efetuado com recurso à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado (n.ºs 1 e 2 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 30 de junho).-----

---Em regra, quando o recrutamento se destina à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, o procedimento concursal será sempre interno e limitado a quem já detenha uma relação de emprego também por tempo indeterminado, esteja ou não integrado na carreira a que se destina o recrutamento (n.º 3 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 30 de junho).-----

---Se não se verificar o preenchimento de todos os postos de trabalho necessários, então, excecionalmente, poderá ser autorizado pelo órgão executivo o recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo determinado ou determinável ou

Câmara Municipal de Óbidos		319
Ata n.º 10/2026	Reunião de 15.05.2026	

sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, ou seja, só nestas condições o procedimento será externo.-----

---V. Conclusão-----

---Assim, tendo em conta que,-----

--- - No mapa de pessoal de 2026 foram contemplados os postos de trabalho considerados necessários, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado tendo em conta as atividades e o serviço necessário a prestar;-----

--- - A necessidade de ocupação dos postos de trabalho para que não se verifique diminuição ou impossibilidade de prestação de serviço público;-----

--- - A despesa encontra-se prevista no orçamento de 2026 (proposta de cabimento n.º 192/26 e requisição n.º 170/26);-----

--- - Não foram identificados, no Município, excedentes de recursos humanos a afetar a outros serviços;-----

--- - Cumprimento dos deveres de informação;-----

--- - A inexistência de excedentes de recursos humanos permite ao Vereador, com competência delegada, propor o recrutamento à Câmara, uma vez que, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro a competência para autorização do recrutamento é do órgão executivo;-----

--- - Por regra e atentos aos princípios de boa gestão pública, o recrutamento deve ser iniciado pelo universo de trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado;-----

--- - A possibilidade de admitir de forma condicionada candidatos com vínculo de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida para, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por recurso a trabalhadores com relação jurídica previamente estabelecida, se recorrer a estes sem ser necessário abrir novo procedimento por uma questão de racionalização e eficiência de tempo e despesa que deve presidir à atividade municipal, através da competente autorização do órgão executivo.-----

---Propõe-se,-----

---Dada a urgência do recrutamento e os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à atividade municipal:-----

---1. Nos termos do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro e n.º 1 do artigo 34º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, autorização para recrutamento para ocupação dos seguintes postos de trabalho na modalidade de vínculo de emprego público por contrato de trabalho por tempo indeterminado:-----

--- - Um técnico superior, afeto ao Gabinete de Apoio à Juventude, conforme descritivo de funções n.º 57 (Mapa de Pessoal 2026);-----

--- - Um técnico superior, afeto ao Serviço de Desporto, conforme descritivo de funções n.º 166 (Mapa de Pessoal 2026);-----

--- - Um técnico superior, afeto ao Serviço de Produção Cultural, conforme descritivo de funções n.º 213 (Mapa de Pessoal 2026);-----

--- - Um assistente técnico, afeto ao Serviço de Gestão de Stocks, conforme descritivo de funções n.º 50 (Mapa de Pessoal 2026);-----

- Um assistente técnico, afeto ao Serviço de Gestão Patrimonial, conforme descritivo de funções n.º 75 (Mapa de Pessoal 2026).-----

---A abertura do procedimento concursal fica condicionada à verificação prévia do seguinte:---

--- - Da consulta à BEP não exista candidato ou existindo não preencha o posto de trabalho;--

Câmara Municipal de Óbidos		320
Ata n.º 10/2026	Reunião de 15.05.2026	

--- - Da consulta à EGRA, Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias, esta informar que não existem trabalhadores em situação de requalificação, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atualizada;-----

--- - Impossibilidade de recurso a reserva de recrutamento interna constituída no próprio Município, nos termos do n.º 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.--

---2. Admitir de forma condicionada candidatos com vínculo de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida para, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por recurso a trabalhadores com vínculo previamente estabelecido, se recorrer a estes sem ser necessário abrir novo procedimento...”-----

---A Câmara deliberou, por maioria, com duas abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, autorizar o recrutamento para ocupação dos postos de trabalho na modalidade de vínculo de emprego público por contrato de trabalho por tempo indeterminado.-----

---Ponto 23. (157/2026)-----

---Apreciação e votação da minuta de protocolo a celebrar com a MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A relativa a cedência das instalações-----

---Foi presente para análise a informação registada com o NIPG n.º 10362/24, em 10 de dezembro de 2024, cujo teor se transcreve:-----

---”Assunto: Município de Óbidos: Antena de comunicações existente junto ao Depósito de Água do Sobral da Lagoa (NIC 5068 RET. de Sobral da Lagoa)-----

---Na sequência do pedido que o Município de Óbidos formulou para utilizar a torre de comunicações que a MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A. possui junto aos depósitos de água do Sobral da Lagoa, para servir de suporte às antenas de comunicações rádio do Centro Municipal de Proteção Civil e de antenas de links rádio entre o Complexo Escolar do Alvito e o depósito de água da Usseira, a MEO propôs a restituição da parcela de terreno sita no referido local (matricial e predialmente identificada), bem como a transferência da propriedade das infraestruturas aí edificadas (poste Cavan H de 18 metros, edifício técnico com área de 20,32 m² e vedação).-----

---Recolhido o parecer jurídico, envia-se para aprovação e/ou deliberação da Câmara Municipal a minuta de Acordo em formato editável e por isso incluída no separador “Associados”.-----

---Recorda-se que o Município de Óbidos já procedeu à limpeza da parcela de terreno e instalou as antenas.-----

---À consideração superior,...”-----

---Na informação supra transcrita foi exarado despacho, pelo Vereador Ricardo Duque, em 12 de maio do 2026, com o seguinte teor:-----

---”Considerando:-----

---1. A informação técnica prestada relativamente à infraestrutura de comunicações existente junto aos Depósitos de Água do Sobral da Lagoa, bem como a relevância estratégica da torre de comunicações e edifício técnico contíguo, atualmente propriedade da MEO para a expansão, redundância e resiliência da Rede Informática Municipal;-----

---2. O Município de Óbidos tem vindo, ao longo dos últimos anos, a instalar naquela localização diversos equipamentos de comunicações, essenciais à interligação de

Câmara Municipal de Óbidos		321
Ata n.º 10/2026	Reunião de 15.05.2026	

infraestruturas municipais, nomeadamente complexos escolares, instalações logísticas, serviços municipais e sistemas associados à Proteção Civil;-----

---3. *A utilização da referida torre permite assegurar melhores condições de segurança física dos equipamentos, evitar interrupções de serviço, criar redundância às ligações por fibra ótica e potenciar futuras expansões da rede municipal de comunicações e de sistemas de tele gestão;*-----

---4. *A disponibilidade manifestada pela MEO para ceder a utilização da infraestrutura, mediante celebração de protocolo, e o respetivo enquadramento jurídico constante do processo administrativo instruído para o efeito;*-----

---Face ao exposto, proponho que o presente processo seja submetido à apreciação da Câmara Municipal, para efeitos de análise e eventual aprovação da minuta de protocolo a celebrar com a MEO, relativa à cedência das instalações localizadas junto aos Depósitos de Água do Sobral da Lagoa.-----

---À consideração,...”-----

---Em anexo à informação foi também presente para análise do Órgão a minuta de protocolo acima referido, cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, ficando o mesmo arquivado em pasta própria no respetivo serviço.-----

---**A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de protocolo a celebrar com a MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A relativa a cedência das instalações localizadas junto aos depósitos de Água do Sobral da Lagoa.**-----

---**Ponto 24. (158/2026)**-----

---**Apreciação e votação de abertura de conta de depósitos à ordem**-----

---Foi presente para análise a informação registada com o NIPG n.º 9194/26, em 12 de maio de 2026, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira, cujo teor se transcreve:-----

---”Assunto: Abertura de conta bancária - Millennium BCP -----

---Considerando que:-----

--- - *as disponibilidades de tesouraria do município devem ser rentabilizadas, mas mediante instrumentos financeiros sem risco de capital;* -----

--- - *atualmente, o mercado tem oferta mais atrativa do que a praticada pelas entidades com quem o Município tem vindo a aplicar capital em depósitos à ordem;*-----

--- - *a diversificação das aplicações pode gerar maior concorrência, o que poderá ser benéfico em eventuais pesquisas futuras ao mercado,*-----

---será vantajosa a abertura de conta de depósitos à ordem no Millennium BCP, que apresentou condições mais favoráveis que a concorrência para aplicação de capital em depósito a prazo.-----

---De acordo com o DL n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL), cujo ponto 2.9.10.1.2 se mantém em vigor, bem como o artigo 34.º da Norma de Controlo Interno, “a abertura de contas bancárias é sujeita a prévia deliberação do órgão executivo, devendo as mesmas ser tituladas pela autarquia e movimentadas simultaneamente pelo tesoureiro e pelo presidente do órgão executivo ou por outro membro deste órgão em quem ele delegue”.-----

---Assim, submete-se à autorização da Câmara a abertura de conta de depósitos à ordem no Millennium BCP, para posterior contratação de depósito a prazo..”-----

---O **Presidente da Câmara**, esclareceu que o Município trabalhava, habitualmente, com duas entidades bancárias, nomeadamente a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo e a Caixa Geral de Depósitos e acrescentou que, pela proximidade com o concelho vizinho e tendo

Câmara Municipal de Óbidos		322
Ata n.º 10/2026	Reunião de 15.05.2026	

em conta a presença dessa instituição bancária, entendiam que faria sentido considerar a abertura de uma conta noutra entidade.-----

---Referiu ainda que têm sido recebidas boas referências relativamente a essa instituição e que se pretendia avaliar a possibilidade de estabelecer também essa parceria, no sentido de negociar uma terceira entidade bancária a trabalhar com o Município de Óbidos.-----

---**A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura de conta de depósitos à ordem no Millennium BCP, para posterior contratação de depósito a prazo.**-----

---**Ponto 25. (159/2026)**-----

---**Apreciação e votação da decisão de contratação e aprovação das peças procedimentais da empreitada para a “Reabilitação do Aqueduto da Usseira (SEGMENTO 1)”**-----

---Foi presente para apreciação o processo constituído pela proposta para decisão de contratar, de escolha de procedimento e de autorização de despesa, bem como as peças procedimentais relativas à supra referida empreitada, registado com o NIPG n.º 9021/26, em 11 de maio de 2026, submetido pela Subdivisão de Contratação Pública, cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, ficando o mesmo arquivado em pasta própria no respetivo serviço.-----

---O **Presidente da Câmara**, referiu que se tratava de um dos três segmentos da empreitada, já com o projeto, sendo que esse projeto dizia respeito à requalificação das patologias do próprio aqueduto.-----

---Explicou que a intervenção iria decorrer desde Óbidos até à Escola dos Arcos, abrangendo uma área já bastante significativa e implicando um investimento igualmente relevante, acrescentando que estava prevista a submissão de uma candidatura.-----

---Referiu ainda que esperavam ser bem-sucedidos naquela empreitada, salientando tratar-se de uma intervenção ligeiramente diferente. Indicou que o valor disponível correspondia a cerca de vinte e cinco por cento do investimento total previsto, nomeadamente do preço base apresentado.-----

---Estavam com expetativa, por um lado, a possibilidade de avançar com a requalificação do património e submeter candidatura a outros projetos, por outro, a possibilidade de, no âmbito da medida para a requalificação e regeneração urbana, ser atribuída maior dotação ao edifício multisserviços ou aos wc públicos incluídos na requalificação.-----

---Caso tal não fosse possível, referiu que se esperava que o projeto executado pudesse beneficiar de uma majoração em regime de *overbooking*, permitindo a afetação de verbas por outros municípios ou regiões que não conseguissem executar.-----

---Sublinhou que a requalificação do património era fundamental, assumindo particular relevância simbólica no território, a par do Castelo e reforçou que se pretendia dar aquele primeiro passo, seguindo-se posteriormente outros projetos que permitiriam um incremento significativo numa das “jóias” do Concelho.-----

---O **Vereador Paulo Gonçalves**, referiu que a informação apresentada correspondia a uma proposta para que a Câmara decidisse contratar, escolhesse o procedimento de contratação e autorizasse a respetiva despesa.-----

---Contudo, afirmou que já tinha sido anteriormente referido, quando o assunto foi abordado no âmbito da programação dos compromissos plurianuais, que o projeto de

Câmara Municipal de Óbidos		323
Ata n.º 10/2026	Reunião de 15.05.2026	

execução não tinha sido aprovado pelo órgão competente, ou seja, a Câmara Municipal, e não o Senhor Presidente da Câmara.-----

---Acrecentou que tal se tinha tornado evidente não só na informação relativa aos compromissos plurianuais, mas também nas intervenções do Senhor Presidente da Câmara e na discussão do ponto na última sessão da Assembleia Municipal.-----

---Com base nesse entendimento, defendeu que o projeto de execução não tinha sido aprovado pela entidade competente, razão pela qual consideravam que faltava esse elemento essencial.-----

---Nesse sentido, invocou a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do regime aplicável, referindo que, sem a aprovação do projeto de execução pelo órgão competente, não poderia haver decisão de contratar, escolha de procedimento ou autorização de despesa e concluiu afirmando que iriam votar contra a proposta e apresentar declaração de voto.-----

---A Câmara deliberou, por maioria, com dois votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, Paulo Gonçalves e Joana Costa, autorizar a abertura de procedimento de Concurso Público, da Empreitada para a “Reabilitação do Aqueduto da Usseira (SEGMENTO 1)”, com o preço base de 1.951.910,95 € (um milhão, novecentos e cinquenta e um mil novecentos e dez euros e noventa e cinco cêntimos) e aprovar a proposta da Subdivisão de Contratação Pública, datada de 19 de março de 2026.-----

---Após votação, os Vereadores do Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

---” De acordo com o artigo 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, n.º 1 alínea f), “Compete à Câmara Municipal: f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba.-----

Ora no caso presente, o Executivo PSD trouxe à reunião de Câmara de hoje as propostas para a decisão de contratar, de escolha de procedimento e de autorização de despesa, bem como as peças procedimentais relativas à empreitada identificada em assunto. Trouxe tudo, menos a aprovação do projeto, que é competência da Câmara face ao valor do mesmo - 1.951.910,95€ (um milhão, novecentos e cinquenta e um mil, novecentos e dez euros e noventa e cinco cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

Portanto, a pergunta seguinte é: quem aprovou o projeto de execução da obra de empreitada de reabilitação do Aqueduto da Usseira? A informação presente a esta reunião de Câmara, da autoria da Subdivisão de Obras e Infraestruturas Municipais, assinada pelo técnico José Chaves, informa que “a versão final do Anteprojeto ou Projeto Base do projeto apresentada pela empresa Cerne Projeto e Consultoria, Lda., mereceu aprovação do Sr. Presidente da Câmara Municipal através do seu despacho proferido em 18/07/2025”.

Tal como dissemos na reunião de 17 de abril, onde foram aprovados, com o nosso voto contra, os compromissos plurianuais para esta obra, a competência para a aprovação do presente projeto não é do Presidente da Câmara, mas do órgão Câmara, tendo em conta o valor da empreitada. Com efeito, a alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, diz que é competência do Presidente “Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba” (bold nosso). Ora o Presidente não tem competência para uma obra de valor estimado de 1.951.910,95 €, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

A posição dos vereadores da oposição neste assunto mantém-se coerente: esta decisão, que foi hoje tomada pela maioria PSD, a deliberar a abertura da empreitada de reabilitação do

Câmara Municipal de Óbidos		324
Ata n.º 10/2026	Reunião de 15.05.2026	

Aqueduto da Usseira, uma obra estimada em cerca de dois milhões de euros, está ferida de legalidade, porquanto o órgão competente, a Câmara Municipal, não aprovou o projeto de execução como manda a lei. Essa decisão foi usurpada pelo Presidente de Câmara embora tivesse sido alertado para esse facto em tempo útil. Não foi, portanto, um lapso, mas uma expressão da sua vontade, o que a nosso ver configura uma manifesta ilegalidade, e eventualmente crime, a apurar pelas instâncias judiciais. Esta é a nossa justificação do voto contra, apesar de naturalmente concordarmos que a obra faz falta. Os fins, contudo, não justificam os meios, e esses estão plasmados na lei, que agora julgamos ter sido grosseiramente violada...”-----

---Ponto 26. (160/2026)-----

---Apreciação e votação da decisão de contratação e aprovação das peças procedimentais da empreitada para a “Remodelação do Edifício da Piscina Municipal de Óbidos”-----

---Foi presente para apreciação o processo constituído pela proposta para decisão de contratar, de escolha de procedimento e de autorização de despesa, bem como as peças procedimentais relativas à supra referida empreitada, registado com o NIPG n.º 9139/26, em 12 de maio de 2026, submetido pela Subdivisão de Contratação Pública, cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, ficando o mesmo arquivado em pasta própria no respetivo serviço.-----

---O **Presidente da Câmara**, referiu que a intervenção em causa abrangia, conforme se podia constatar, desde as fachadas à substituição integral do sistema de tratamento de águas, incluindo a implementação de um tratamento inovador.-----

---Acrescentou que estava prevista a remoção dos painéis solares térmicos, os quais se encontravam obsoletos e inoperacionais, bem como a instalação de cerca de cem quilowatts de capacidade de produção de energia na cobertura das piscinas.-----

---Referiu ainda a colocação de bombas de calor mais eficientes, com menor consumo de energia elétrica, salientando que tinha sido identificada uma despesa significativa associada ao consumo de gás para aquecimento das águas de banho e da própria piscina, já superior a trinta mil euros, sempre dentro dos limites definidos pela saúde pública.-----

---Sublinhou que constituía o principal investimento, enquadrado também na vertente da eficiência energética das piscinas, incluindo ainda a aplicação de sistema de capoto, igualmente previsto na intervenção.-----

---Acrescentou que, embora estivesse previsto um prazo de execução de duzentos e setenta e oito dias, ainda não era possível determinar com exatidão a duração da obra, nem o período em que as piscinas teriam de permanecer encerradas, uma vez que o procedimento ainda não tinha sido adjudicado nem havia contacto com empreiteiros.-----

---Referiu que seria necessário, posteriormente, encontrar soluções para assegurar a resposta aos utentes durante esse período e afirmou que o objetivo era melhorar significativamente as condições do equipamento, tendo em conta a sua idade e as necessidades identificadas, promovendo uma modernização que permitisse também reduzir custos futuros e melhorar a qualidade da oferta de um equipamento desportivo com relevante função social no território.-----

---O **Vereador Paulo Gonçalves**, referiu que se associavam à manifestação da necessidade e da oportunidade do projeto, salientando que as piscinas constituíam um

Câmara Municipal de Óbidos		325
Ata n.º 10/2026	Reunião de 15.05.2026	

dos equipamentos mais utilizados pela comunidade, pelo que consideravam que a intervenção se encontrava plenamente justificada e oportuna, felicitando a iniciativa.-----

---Acrescentou que, após análise da informação e documentação apresentada, se verificava que a proposta submetia à Câmara a decisão de contratar a empreitada, a aprovação do procedimento de contratação, a autorização da despesa e a aprovação das peças do procedimento, nomeadamente o programa de concurso e o caderno de encargos.-----

---Referiu, contudo, que, na sua perspetiva, apenas faltava a aprovação do projeto de execução, sendo que, do ponto de vista da maioria, tal aprovação teria sido efetuada pelo Senhor Presidente da Câmara. Não obstante, considerava que não era a entidade competente para aprovar o projeto de execução, atendendo ao valor da empreitada.-----

---Assim, afirmou que, não tendo existido deliberação da Câmara Municipal sobre o projeto de execução, entendiam não estarem reunidos os pressupostos necessários para a aprovação dos restantes atos, razão pela qual iriam votar contra a proposta e apresentar declaração de voto.-----

---A Câmara deliberou, por maioria, com dois votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, Paulo Gonçalves e Joana Costa, autorizar a abertura de procedimento de Concurso Público, da Empreitada para a “Remodelação do Edifício da Piscina Municipal de Óbidos”, com o preço base de 1.278.754,06 € (um milhão, duzentos e setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro euros e seis cêntimos) e aprovar a proposta da Subdivisão de Contratação Pública, datada de 08 de maio de 2026.-----

---Após votação, os Vereadores do Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

---” De acordo com o artigo 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, nº 1 alínea f), “Compete à Câmara Municipal: f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba.-----

---Ora no caso presente, o Executivo PSD trouxe à reunião de Câmara de hoje as propostas para a decisão de contratar, de escolha de procedimento e de autorização de despesa, bem como as peças procedimentais relativas à empreitada identificada em assunto. Trouxe tudo, menos a aprovação do projeto, que é competência da Câmara face ao valor do mesmo - 1.278.754,06 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro euros e seis cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

Portanto, a pergunta seguinte é: quem aprovou o projeto de execução da obra de empreitada de remodelação do edifício da Piscina Municipal? A informação presente a esta reunião de Câmara, da Subdivisão de Contratação Pública, que capeia o assunto, assinada pela técnica Alda Santos, informa que “Por despacho do Senhor Presidente da Câmara, exarado no dia 13 de abril de 2026, foi aprovado o projeto de execução relativo à obra identificada em assunto.” Tal como dissemos na reunião de 17 de abril, onde foram aprovados, com o nosso voto contra, os compromissos plurianuais para esta obra, a competência para a aprovação do presente projeto não é do Presidente da Câmara, mas do órgão Câmara, tendo em conta o valor da empreitada. Com efeito, a alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, diz que é competência do Presidente “Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba” (bold nosso). Ora o Presidente não tem competência para uma obra de valor estimado de 1.278.754,06 (um

Câmara Municipal de Óbidos		326
Ata n.º 10/2026	Reunião de 15.05.2026	

milhão, duzentos e setenta e oito mil, setecentos e cinquenta e quatro euros e seis cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.-----

A posição dos vereadores da oposição neste assunto mantém-se coerente: esta decisão, que foi hoje tomada pela maioria PSD, a deliberar a abertura da empreitada de Remodelação da Piscina Municipal, uma obra estimada em cerca de um milhão e meio de euros, está ferida de legalidade, porquanto o órgão competente, a Câmara Municipal, não aprovou o projeto de execução como manda a lei. Essa decisão foi usurpada pelo Presidente de Câmara embora tivesse sido alertado para esse facto em tempo útil. Não foi, portanto, um lapso, mas uma expressão da sua vontade, o que a nosso ver configura uma manifesta ilegalidade, e eventualmente crime, a apurar pelas instâncias judiciais. Esta é a nossa justificação do voto contra, apesar de naturalmente concordarmos que a obra faz falta. Os fins, contudo, não justificam os meios, e esses estão plasmados na lei, que agora julgamos ter sido grosseiramente violada...”-----

 ---**ENCERRAMENTO**: Pelas onze horas e nove minutos o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que **para constar se lavrou a presente ata, que por unanimidade foi aprovada em minuta** no final da mesma, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Ana Teresa Carriche Rodrigues Duarte, que a lavrei.-----